



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
BH0 - DIVISÃO DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS
Tel: (31) 3319-7162

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021
(Processo Administrativo nº 23062.027028/2020-17)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET/MG), por meio da Divisão de Aquisição de Bens e Serviços, sediada na Av. Amazonas, 5.253, Nova Suíça, Belo Horizonte, MG, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **10/12/2021**

Horário: **09:00h**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviço comum de engenharia para a execução de obras de revitalização, manutenção e adequações nas áreas externas / arredores do Bloco Escolar I e do Bloco Administrativo do Campus Divinópolis do CEFET-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 09 (nove) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução empreitada por preço unitário.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS - NS

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INST FED. ENSINO – MINAS GERAIS (169367)

Elemento de Despesa: 449051

PI: AQUISIÇÃO DE MAT. MOB E EQUIP (L0000P6000N)

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.1.2. A participação no presente certame é aberta a todo segmento empresarial, visto que o valor estimado é superior a R\$80.000,00 e os itens são indivisíveis.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

- 4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
 - 4.2.8 instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)
 - 4.2.8.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
 - 4.2.9 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49
 - 4.5.2. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.5.3. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
 - 4.5.4. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.5.5. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

- 4.5.6. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.7. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.5.8. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.5.9. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.10. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 6.1.1. valor total do grupo;
- 6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
 - 6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.
- 6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
 - 6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
 - 6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repectuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

- 7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.25.1.1 prestados por empresas brasileiras;

7.25.1.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.1.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.

7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27.2.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A proposta a ser encaminhada deverá conter:

8.2.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

8.2.2. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;

8.2.3. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de **Planilha Orçamentária anexo ao Edital**;

- 8.2.3.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;
 - 8.2.3.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
 - 8.2.3.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
 - 8.2.3.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.
- 8.2.4. **Cronograma físico-financeiro**, conforme modelo Anexo ao Edital;
- 8.2.4.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Termo de referência, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.
- 8.2.5. **Benefícios e Despesas Indiretas - BDI**, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;
- 8.2.5.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.
 - 8.2.5.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
 - 8.2.5.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;
 - 8.2.5.4. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.
 - 8.2.5.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.
 - 8.2.5.6. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;
 - 8.2.5.7. Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá

- apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, conforme modelo anexo ao Edital;
- 8.2.5.8. será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Termo de Referência e no respectivo cronograma.
- 8.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:
- 8.4.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 8.4.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 8.4.3. não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou anexos;
- 8.4.4. Apresentar, na composição de seus preços:
- 8.4.4.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;
- 8.4.4.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
- 8.4.4.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.
- 8.4.5. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou desconto menor do que o mínimo exigido, tanto em custos unitários como no valor global, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 8.5. Por se tratar de Regime de Execução empreitada por preço unitário, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este edital.
- 8.6. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 8.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes
- 8.7. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.7.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo

das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

- 8.7.2. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexecuibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.
- 8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
 - 8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata
- 8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
 - 8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 8.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública,

ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas), sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.2. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.4. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos

os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.1.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.1.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.2. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.3. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

9.11.2. **Quanto à capacitação técnico-operacional:** apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

9.11.2.1. **Pavimentação – Assentamento de bloco para piso intervalado;**

9.11.3. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão possuir as seguintes características, prazos e quantidades:...

9.11.3.1. Nome, endereço, e-mail, CNPJ e telefone de contato do executante;

9.11.3.2. Nome, endereço, e-mail, CNPJ e telefone de contato do contratante;

9.11.3.3. As informações deverão estar presentes nos atestados ou em documento anexo que permita fazer diligências e atestar a veracidade dos atestados.

9.11.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

9.11.5. **Comprovação da capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

9.11.5.1. **Para o Engenheiro Civil: pavimentação – assentamento de bloco para piso intervalado**

9.11.6. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

9.11.7. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de

1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

9.11.8. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

9.11.9. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

9.11.10. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, ou declaração de desinteresse na visita, conforme modelo e instruções presentes neste Edital.

9.12. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência

do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. **apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor**, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.1.3. **apresentar a planilha de composição do BDI (LDI)**, em conformidade com a proposta apresentada;

10.1.4. **apresentar a planilha de cronograma físico-financeiro**, em consonância com o modelo anexo a este instrumento convocatório;

10.1.5. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O prazo de vigência da contratação é aquela prevista no Termo contratual, prorrogável conforme previsão no termo de referência.

15.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não mantiver a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa(s), conforme detalhamento previsto no Termo de Referência;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

- 21.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail viniciusnardis@cefetmg.br.
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação. .
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

- 22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação

- 22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e na página de Licitações da Coordenação de Logística do Cefet/MG <https://www.slog.cefetmg.br/divisao-de-compras-dicom/licitacoes/>.
- 23.12. Os autos do processo administrativo licitatório permanecem com vista franqueada a todos os interessados por meio do endereço: <https://sig.cefetmg.br/public/jsp/portal.jsf> .
- 23.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.13.1. ANEXO I - Termo de Referência e Projetos de Engenharia;
- 23.13.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudos Preliminares
- 23.13.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 23.13.3. ANEXO III – Planilha de Custos e Formação de Preços;
- 23.13.4. ANEXO IV – Composição do BDI;

- 23.13.5. ANEXO V – Cronograma Físico-Financeiro
- 23.13.6. ANEXO VI – Modelo de Atestado de Vistoria;
 - 23.13.6.1. ANEXO VI.a – Declaração de Desinteresse na vistoria;
- 23.13.7. ANEXO VII – Modelo de Proposta;
- 23.13.8. ANEXO VIII – Modelo de Ordem de Serviço

Belo Horizonte, 29 de novembro de 2021.

VINÍCIUS NARDIS SILVA
Pregoeiro

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

**PREGÃO ELETRÔNICO 27/2021
PROCESSO 23062.027028/2020-17**

O Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais – CEFET/MG declara, para os fins do Edital do Pregão Eletrônico **27/2021**, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada em _____, por intermédio do seu responsável técnico o(a) Sr.(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, esteve no local destinado a contratação de serviço de engenharia para **execução de obras de revitalização, manutenção e adequações nas áreas externas / arredores do Bloco Escolar I e do Bloco Administrativo do Campus Divinópolis do CEFET-MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos e tomou conhecimento das condições que os mesmos possam oferecer para sua perfeita execução, bem como conferiu todos os detalhes, medidas e quantitativos apresentados nos Anexos deste edital.

Local , xx de xxxxx de 2021.

(Assinatura)

NOME E CPF + CARIMBO OU MATRÍCULA SIAPE DO SERVIDOR DO CEFET/MG RESPONSÁVEL
POR ACOMPANHAR A VISITA TÉCNICA

Observação 1: A visita é facultativa. No entanto, caso não seja realizada, será obrigatória a apresentação do Anexo VI.a “Declaração de desinteresse em vistoria técnica” com todos os dados devidamente preenchidos.

Observação 2: – A vistoria deverá ser previamente agendada, conforme condições do Termo de Referência.

ANEXO VI.A – DECLARAÇÃO DE DESINTERESSE EM VISTORIA TÉCNICA
(OBS: Documento obrigatório caso não seja realizada a visita)

PREGÃO ELETRÔNICO 27/2021
PROCESSO 23062.027028/2020-17

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, **DECLARO**, para os devidos fins, que:

a) **NÃO** tive interesse em visitar o local onde serão executados os serviços de engenharia para **execução de obras de revitalização, manutenção e adequações nas áreas externas / arredores do Bloco Escolar I e do Bloco Administrativo do Campus Divinópolis do CEFET-MG, por opção própria**, assumindo, assim, **CONCORDÂNCIA** com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame.

b) **ESTOU CIENTE** de que o **PREÇO** proposto pela empresa está de acordo com as exigências do Edital e seus Anexos, e assim, dentro desta proposta. Assumo o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório nº **27/2021**, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sejam elas técnicas ou financeiras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

c) **ESTOU CIENTE** de que os **QUANTITATIVOS** os no orçamento apresentado, utilizados na elaboração da proposta, são de minha inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)
CPF nº: xxxxxx
RG nº: xxxxxxxx
(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)

Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o licitante.

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**PREGÃO ELETRÔNICO 27/2021
PROCESSO 23062.027028/2020-17**

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, estabelecida a _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, Correio Eletrônico _____, para a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia para construção de Pátio de Compostagem, no campus Nova Gameleira do CEFET/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº **27/2021** no valor total de R\$ _____ de acordo com o Edital e seus anexos.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas além de lucro todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação do fornecimento tais como: gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Declaramos, ainda, que estamos cientes e de acordo que as notificações, intimações e comunicações decorrentes da contratação poderão ser formalizadas eletronicamente, a critério do CEFET-MG, para o endereço de E-mail acima identificado.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data.

NOME/IDENTIFICAÇÃO/ ASSINATURA DO TITULAR DA EMPRESA

ANEXO VIII – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

Belo Horizonte, xx de xxxxx de xxxx

ORDEM DE SERVIÇO

O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS (CEFET-MG) emite Ordem de Serviço determinando à empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada à xxxxxxxxxxxx, a iniciar a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme CONTRATO xx/xxxxx assinado em xx de xxxx de xxxx. **O prazo de execução dos serviços é de xx (xx) meses**, contabilizado a partir do primeiro dia útil imediatamente a data de assinatura do ordem de Serviço, conforme cronograma estabelecido pelo CEFET-MG.

XX

CEFET-MG

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 23062.027028/2020-17

Revitalização, manutenção e adequações nas áreas externas / arredores dos Blocos Administrativo e Escolar I do Campus Divinópolis do CEFET-MG. Pavimentação (piso intertravado) de estacionamento e área de convivência

1. OBJETO

- 1.1. *O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia, para a execução de obras de revitalização, manutenção e adequações nas áreas externas / arredores do Bloco Escolar I e do Bloco Administrativo do Campus Divinópolis do CEFET-MG, sendo composto pela pavimentação da área de estacionamento/convivência.*
- 1.2. *Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.*
- 1.3. *A presente contratação adotará como regime de execução: Empreitada por Preço Unitário.*
- 1.4. *O prazo de vigência do contrato é aquele previsto no instrumento contratual, podendo ser prorrogado, respeitando o disposto no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.*
- 1.5. O prazo de execução é de 180 dias

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.1. A descrição da solução como um todo tem abrangência no que concerne a contratação de empresa especializada na execução de obras de terraplanagem, nivelamento de solo, drenagens pluvial, pavimentação em piso intertravado, plantio de grama e instalação de meio fio, incluindo a criação de um acesso à área relativa ao prédio Escolar I.
- 3.2. A locação da obra a ser realizada é o Campus Divinópolis do CEFET-MG, sediado à Rua Álvares de Azevedo, nº 400, bairro Bela Vista, na cidade de Divinópolis (MG)
- 3.3. Considerando a importância e responsabilidade do serviço, para assegurar a responsabilidade contratual, a padronização dos serviços e a unidade de fiscalização, bem como visando à economia processual, maior segurança, economicidade e vantajosidade na contratação (economia de escala), os serviços em questão serão licitados e contratados conjuntamente, em lote único.
- 3.4. Os serviços a serem contratados constituem também as atividades materiais e acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante. A mão de obra envolvida em todo o escopo da prestação dos serviços é indispensável para a eficácia do objeto e será de total responsabilidade da empresa Contratada.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de serviço comum de engenharia, *sem dedicação exclusiva de mão de obra*, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica. O escopo

do serviço está objetivamente definido no planejamento e projeto da contratação, mediante especificações usuais de mercado.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. *Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:*

5.1.1. *Ser uma empresa de engenharia com registro regular no CREA e ter executados os seguintes serviços:*

5.1.1.1. *Pavimentação de piso intertravado em bloco pré-fabricado,*

5.1.1.2. *Execução de drenagem pluvial.*

5.1.2. *Trata-se de um serviço não continuado.*

5.1.3. *A CONTRATADA deverá proceder todos os serviços em conformidade com a legislação ambiental federal, estadual e municipal com especial atenção às normas técnicas e diretrizes e deliberações normativas da municipalidade nos aspectos referentes aos resíduos sólidos, bem como de acordo com os condicionantes ambientais constantes das licenças do empreendimento. Deve ser providenciado um Plano de Gerenciamento dos Resíduos gerados pela execução dos serviços, obedecendo à norma específica e às determinações do município e demais legislações pertinentes. Uma cópia deverá ser entregue à fiscalização do contrato.*

5.1.4. *A duração planejada da execução da reforma é de 6 meses sendo a duração do contato 8 meses de forma a absorver eventuais atrasos com chuvas, período letivo bem como permitir os testes após recebimento provisório*

5.1.5. *Não há necessidade de transferência de tecnologia.*

5.1.6. *As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.*

5.2. *Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço, e que possui as condições necessárias à prestação dos serviços objeto da licitação, conforme estabelecidas neste termo de referência.*

5.3. *O serviço contratado será manutenção e adequações nas áreas externas / arredores do Bloco Escolar I e do Bloco Administrativo do Campus Divinópolis do CEFET-MG, sendo composto pela pavimentação da área de estacionamento/convivência.*

5.4. *As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.*

5.5. *Dos Requisitos Funcionais:*

5.5.1. *A prestação do serviço constante no item 5.3 deste termo inclui:*

5.5.1.1. *Estar devidamente credenciada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura de Minas Gerais (CREA-MG) para atuar na execução da obra;*

5.5.1.2. *Emitir A.R.T dos serviços executados;*

5.5.1.3. *os membros que atuarão direta ou indiretamente que irão compor as equipes de execução do serviço deverão estar devidamente uniformizados, inclusive com calçados e equipamentos de segurança e EPI (caso necessário), devendo substituir imediatamente o que for considerado inconveniente ou inadequado às tarefas.*

5.5.1.4. *Toda a prestação dos serviços deverá estar em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas- ABNT;*

5.5.1.5. *A equipe deverá estar munida de todos os equipamentos, materiais e insumos necessários para realização das atividades, munidos com todos os itens que se fizerem necessário ao melhor andamento das atividades.*

5.5.1.6. *A contratada deverá garantir que os profissionais estejam, além de capacitados e qualificados, aptos a execução das atividades no momento da prestação dos serviços, não acarretando nenhum prejuízo à contratante;*

5.5.1.7. *O serviço deverá ser adequadamente executado em condições de pontualidade, segurança, eficiência, generalidade e cortesia na sua prestação.*

5.6. *Requisitos Legais:*

5.6.1. *As normas legais aplicáveis ao processo licitatório são as relacionadas a seguir, e não se esgotam nelas:*

5.6.2. *Lei nº 8.666/1993: institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;*

5.6.3. *Lei nº 9.615/1998: dispõe sobre o desporto;*

5.6.4. *Decreto nº 7.984/2013: regulamenta a Lei nº 9.615/1998;*

5.7. *Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010: dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal.*

5.7.1. *Dos Requisitos Sociais, Culturais e Ambientais:*

5.7.1.1. *No que diz respeito à higiene ambiental, a contratada deverá, em conformidade com o Art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.*

5.7.1.2. *Fornecer os materiais necessários à limpeza e higienização de todos os materiais que se fizerem necessários para a adequada execução dos serviços;*

5.7.1.2.1. *Adotar as boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, tais como:*

5.7.1.2.2. *Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e poluentes;*

5.7.1.2.3. *Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;*

5.7.1.2.4. *Economia do consumo de energia (especialmente elétrica) e água;*

5.7.1.2.5. *Treinamento e capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios;*

5.7.1.2.6. *Reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades;*

5.7.1.2.7. *acesso as áreas de preservação permanente.*

5.7.1.2.8. *Não suprimir nenhuma parte da área, respeitando todos as espécies existentes.*

5.7.1.2.9. *A empresa contratada deverá atender no que couber, critérios e práticas de sustentabilidade conforme a IN nº 01/2010 do MPOG.*

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO.

- 8.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante *poderá* realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 13h00min horas às 17h00min.
- 8.1.1. Caberá ao licitante solicitar o agendamento de visitas, bem como, o acesso ao projeto.
- 8.1.2. O meio para agendamento da visita será através de contato telefônico, com os servidores Sr. Flávio José de Araújo Mateus; Oscar Praga de Souza; Sra. Elena Maria da Cunha, respectivamente, através dos números (37)3229-1152; (37)3229-1158; (37)3229-1178 ou através dos e-mails institucionais: flavioaraujo@cefetmg.br, elena@cefetmg.br, oscarsouza@cefetmg.br, conforme prazos previstos em edital.
- 8.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 8.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 8.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.
- 8.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes
- 8.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1. Trata-se de contratação de serviços relacionados à revitalização, manutenção e adequações nas áreas externas / arredores do Bloco Escolar I e do Bloco Administrativo do Campus Divinópolis do CEFET-MG, em sua sede localizada à Rua Álvares de Azevedo, 400, bairro Bela Vista, Divinópolis /MG.
- 8.2. Como previsto em projeto, a execução das adequações acontecerá nas adjacências das seguintes instalações, assim designadas em seu projeto arquitetônico:
- 8.2.1.1. Prédio 1 (administrativo);
- 8.2.1.2. Prédio 3 (Escolar 1);
- 8.3. A execução dos serviços deverá ser iniciada no primeiro dia útil imediatamente após a data assinatura da Ordem de Serviço, devendo seguir todas as etapas vinculadas ao cronograma.

8.4. O prazo de execução dos serviços é de 6 meses e da duração do contrato 8 meses de forma a considerar possíveis imprevistos com o clima que impossibilitem a execução.

8.5. Não será permitida subcontratação dos serviços.

8.6. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.6.1. DIRETRIZES GERAIS

8.6.1.1. Adotar soluções técnicas que minimizem os custos de operação, conservação e de manutenção das instalações.

8.6.1.2. Adotar soluções técnicas que considerem as disponibilidades econômicas e financeiras para a implantação.

8.6.1.3. Adotar soluções técnicas que ofereçam segurança aos funcionários e usuários e proteção contra roubos, furtos e vandalismo.

8.6.1.4. A CONTRATADA deverá indicar um coordenador geral do trabalho, que será o responsável junto ao CONTRATANTE pelo gerenciamento de todas as informações referentes a este contrato.

8.6.1.5. A CONTRATADA poderá apresentar soluções alternativas para execução de determinado item e/ou frente de serviços, sem descaracterização do objeto ou quaisquer ônus para a CONTRATANTE, demonstrando que a solução possui eficácia, qualidade, tecnologia, prazos e custos que comprovem a vantajosidade para a Administração Pública, desde que previamente avaliado, autorizado e registrado pela FISCALIZAÇÃO.

8.6.1.6. As soluções técnicas e especificações de materiais deverão priorizar a durabilidade, eficiência de uso, economia, bem como o uso eficiente de energia e dos recursos naturais. Durante a execução dos serviços e obras, a CONTRATADA deverá:

8.6.1.6.1. Executar os serviços em conformidade com desenhos, memoriais, planilhas, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções contidas neste termo.

8.6.1.6.2. Comunicar à FISCALIZAÇÃO, com a devida antecedência necessária, qualquer dúvida ou divergência em projetos e / ou especificações que por ventura possam ocorrer quando da execução dos serviços;

8.6.1.6.3. Executar eventuais alterações nas especificações de projetos somente com a aprovação da FISCALIZAÇÃO;

8.6.1.6.4. Responsabilizar por quaisquer prejuízos que venham ocorrer pela execução de serviços não aprovados / autorizados;

8.6.1.6.5. Providenciar as ligações provisórias das utilidades necessárias à execução dos serviços e obras, como água, esgotos, energia elétrica e telefones, bem como responder pelas despesas de consumo até o seu recebimento definitivo;

8.6.1.6.6. Manter no local dos serviços e obras instalações, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato;

8.6.1.6.7. Providenciar para que os materiais, mão-de-obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras objeto do contrato;

8.6.1.6.8. Substituir por sua conta, qualquer material ou aparelho de seu fornecimento que, durante o prazo especificado pela legislação (Código Civil, Código Comercial e Código do Contribuinte, contrato), a contar da data

5

de entrega dos serviços, apresentar defeitos ou problemas decorrentes de fabricação ou de vícios de instalação ou colocação.

- 8.6.1.6.9. Refazer os trabalhos impugnados pela FISCALIZAÇÃO logo após o recebimento da autorização correspondente, sendo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências, ficando a etapa correspondente considerada não concluída.
- 8.6.1.6.10. Comunicar imediatamente à FISCALIZAÇÃO, qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos;
- 8.6.1.6.11. Submeter à apreciação da FISCALIZAÇÃO, em tempo hábil, protótipos, amostras ou catálogos dos materiais especificados para os serviços, no mínimo 03 (três) opções, sob pena de impugnação dos trabalhos porventura executados.
- 8.6.1.6.12. Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas;
- 8.6.1.6.13. Providenciar as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto, como água, esgotos, gás, energia elétrica e telefones, que se aplicarem ao caso;
- 8.6.1.6.14. Providenciar junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais e concessionárias de serviços públicos a vistoria e regularização dos serviços e obras concluídos, como a Prefeitura Municipal, o Corpo de Bombeiros, as concessionárias de energia elétrica e de telefonia, as concessionárias de gás, água e esgotos, que se aplicarem ao caso;
- 8.6.1.6.15. Participar de todas as reuniões convocadas pela FISCALIZAÇÃO;
- 8.6.1.6.16. Retirar até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza
- 8.6.1.7. A obra e entorno deverá ser devidamente sinalizada conforme normas de segurança de forma a evitar acidentes.
- 8.6.1.8. A CONTRATADA deverá manter organizada, limpa e em bom estado de higiene todas as instalações do canteiro de obras e serviço, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, refeitórios e alojamentos, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.
- 8.6.1.9. Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos do projeto de engenharia, fica estabelecido que a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à FISCALIZAÇÃO todas as seguintes ocorrências:
 - 8.6.1.9.1. Divergência entre as especificações de serviços e desenhos do projeto;
 - 8.6.1.9.2. Divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões medidas em escala;
 - 8.6.1.9.3. Divergência entre as Planilhas de Serviços e Preços e as Especificações dos Serviços;
 - 8.6.1.9.4. Divergência entre os desenhos de escala diferentes;
 - 8.6.1.9.5. Divergência entre os desenhos de datas diferentes;
 - 8.6.1.9.6. Divergência entre as plantas e a situação encontrada “in loco”.

- 8.6.1.10. Todos os documentos são complementares entre si. Assim, qualquer menção formulada em um documento e omitida nos outros, será considerada como especificada e válida.
- 8.6.1.11. Todos os materiais e trabalhos que assim o requeiram, deverão ser completamente protegidos contra danos de qualquer origem, durante o período da construção, ficando a CONTRATADA responsável por esta proteção, sendo inclusive obrigada a substituir ou consertar quaisquer materiais ou serviços eventualmente danificados sem quaisquer despesas para a CONTRATANTE.
- 8.6.1.12. Todos os materiais e processos de aplicação especificados neste documento obedecem às recomendações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e legislações pertinentes.
- 8.6.1.13. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser de primeira linha de fabricação, isentos de quaisquer defeitos incompatíveis com as especificações originais do fabricante (sejam eles defeitos de fabricação, transporte ou manuseio inadequados), produzidos de modo a atenderem integralmente, no que lhes couber, as especificações do Projeto Básico, da Planilha Orçamentária, do Termo de Referência e normas atinentes da ABNT;
- 8.6.1.14. Todo e qualquer serviço considerado inaceitável pela FISCALIZAÇÃO será refeito à custa da CONTRATADA.
- 8.6.1.15. As especificações de marcas, constantes nesta especificação e/ou na planilha orçamentária, são meramente indicativas, servindo, pois, apenas como referência quanto à qualidade, podendo-se utilizar qualquer marca nacional ou importada que goze de iguais prerrogativas, desde que previamente aprovadas pela CONTRATANTE.
- 8.6.1.16.** EQUIPAMENTO/MAQUINÁRIO E FERRAMENTAS deverão seguir a orientação do fabricante e as Normas Técnicas. Uma via das notas fiscais e os documentos que comprovem a origem e características dos materiais devem permanecer à disposição da CONTRATANTE. Caberão à CONTRATADA o fechamento e a vigilância dos mesmos.

8.6.2. NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO

- 8.6.2.1. Serão obedecidas todas as recomendações contidas nas seguintes Normas: NR 6, NR10, NR18 e NR35 e na falta dessas, as Normas Internacionais vigentes, bem como demais legislações/portarias pertinentes
- 8.6.2.2. As medidas de proteção aos empregados e a terceiros, durante a construção, obedecerão ao disposto nas “Normas de Segurança do Trabalho nas Atividades da Construção Civil”, CIPA e SESMT, com apresentação do PCMAT – Programa de Condições de Meio Ambiente de trabalho. Toda a fase de execução da execução do contrato deverá ser acompanhada por técnico de segurança do trabalho devidamente registrado no MTE e com registro no CREA
- 8.6.2.3. Os operários deverão ser orientados previamente sobre os riscos dos serviços a serem realizados e a exigência da utilização de equipamentos de Proteção Individual (EPI).
- 8.6.2.4. Os serviços considerados pelas normas como trabalho em altura deverão seguir todas as legislações vigentes atentando principalmente para a segurança dos trabalhadores.

8.6.3. GESTÃO DE RESÍDUOS

8.6.3.1. A CONTRATADA deverá proceder todos os serviços em conformidade com a legislação ambiental federal, estadual e municipal com especial atenção às normas técnicas e diretrizes e deliberações normativas da municipalidade nos aspectos referentes aos resíduos sólidos, bem como de acordo com os condicionantes ambientais constantes das licenças do empreendimento. Deve ser providenciado um Plano de Gerenciamento dos Resíduos gerados pela execução dos serviços, obedecendo à norma específica e às determinações do município e demais legislações pertinentes. Uma cópia deverá ser entregue à fiscalização do contrato

8.6.4. PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

8.6.4.1. Competirá a CONTRATADA exercer eficiente e ininterrupta vigilância para prevenir riscos de incêndio no local de execução dos serviços. Poderá a CONTRATANTE, sempre que julgar necessário, ordenar providências para modificar hábitos de trabalhadores e depósitos de materiais que ofereçam riscos de incêndio.

8.6.4.2. Competirá à CONTRATADA manter ventilado todo e qualquer ambiente quando do manuseio de materiais combustíveis (colas, solventes, impermeabilizantes, etc.). Os trabalhadores nestas atividades deverão ter conhecimento sobre manuseio de extintores de incêndio.

8.6.5. ENCARGOS COMPLEMENTARES

8.6.5.1. Os custos referentes a vale-transporte, refeição mínima (café da manhã), cesta básica, equipamentos de proteção individual – EPI, ferramentas manuais, uniforme de trabalho, exames médicos obrigatórios e/ou quaisquer encargos exigidos pela legislação, estão incluídos na composição do custo horário dos trabalhadores e são obrigação da CONTRATADA.

8.6.6. UNIFORMES

8.6.6.1. É obrigatório o uso de uniforme que deverá ser fornecido pela CONTRATADA. No uniforme deverá constar obrigatoriamente o nome da empresa, devendo ser fornecido no mínimo dois para cada funcionário.

8.6.6.2. Não será admitida pela FISCALIZAÇÃO a não utilização dos uniformes, sendo a empresa inicialmente advertida e podendo posteriormente ser multada.

8.6.7. DIÁRIO DE OBRA

8.6.7.1. A CONTRATADA deverá providenciar a impressão do Diário de Obra, conforme modelo fornecido pela CONTRATANTE, inserindo timbre próprio. Todos os assuntos referentes à obra deverão ser tratados através de anotações no diário de obra, devendo o preenchimento do mesmo ser feito em duas vias (contratada e contratante), impreterivelmente, a partir do primeiro dia de obra.

8.6.7.2. Compete à CONTRATADA manter o Diário da Obra no escritório, registrando no mesmo as informações conforme modelo. Caberá à CONTRATANTE aprovar ou retificar as anotações efetuadas pela CONTRATADA.

8.6.8. TRANSPORTES VERTICAIS E HORIZONTAIS

8.6.8.1. Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os transportes horizontais e verticais de todo o material, ferramentas e equipamentos necessários à execução da obra, bem como a limpeza dos serviços, a retirada

de entulho, materiais de demolição que deverão passar por triagem pelos técnicos da CONTRATANTE para definição do destino final.

8.7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

8.7.1. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

- 8.7.1.1. A CONTRATADA deverá tomar todas as providências relativas à mobilização de pessoal e equipamento logo após a assinatura do Contrato e o recebimento da correspondente Ordem de Serviço, de modo a poder iniciar e concluir os serviços dentro do prazo contratual.
- 8.7.1.2. A mobilização constituirá na colocação e montagem, no local do serviço, de todo equipamento, materiais e pessoal necessário à execução dos serviços, cabendo também à CONTRATADA a elaboração de um layout de distribuição de equipamentos a ser submetido à apreciação da FISCALIZAÇÃO.
- 8.7.1.3. Os equipamentos deverão estar no local do serviço num tempo hábil, de forma a possibilitar a execução na sua sequência normal.
- 8.7.1.4. A CONTRATADA, devidamente autorizada pela FISCALIZAÇÃO, tomará todas as providências junto aos poderes públicos, a fim de assegurar o perfeito funcionamento das instalações.
- 8.7.1.5. Ao final dos serviços, a CONTRATADA deverá remover todos os equipamentos, as instalações do acampamento, as edificações temporárias, as sobras de material e o material não utilizado, os detritos e outros materiais similares, de propriedade da CONTRATADA, ou utilizados durante os serviços sob a sua orientação. Todas as áreas deverão ser entregues completamente limpas, além de atender às exigências dos órgãos públicos competentes. Os serviços necessários referentes a este item que não estejam explícitos na planilha orçamentária de serviços serão por conta da CONTRATADA.
- 8.7.1.6. **Critério de medição:** serão medidos 75% do valor referente ao item de mobilização e desmobilização no primeiro mês da obra, os 25% faltantes serão pagos após a CONTRATADA remover todos equipamentos, instalações, edificações temporárias, materiais, entulhos e similares do canteiro de obra.

8.7.2. CANTEIRO DE OBRAS

- 8.7.2.1. Deverá obedecer às normas da ABNT, NBR-12284 - Áreas de Vivência dos Canteiros de Obras - Procedimento, e demais normas pertinentes. O acampamento e canteiro de serviços deverão ser construídos de acordo com o projeto e os desenhos preparados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.
- 8.7.2.2. O projeto de instalação do canteiro de obras deverá ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO, antes de iniciada a obra, a fim de se evitar problemas de compatibilidade de operações e de fluxos de materiais com a área do Campus em uso normal.
- 8.7.2.3. O canteiro de serviços poderá localizar-se junto aos locais dos respectivos serviços, dentro do campus ou em local a ser determinado pelo CONTRATANTE e deverá ser fornecido pela CONTRATADA.
- 8.7.2.4. Os barracões de obra serão constituídos por “contêiner” metálico. Poderão ser substituídos por barracões em estrutura de madeira, em compensado, ou similar, pintado interna e externamente com tinta PVA cor branco gelo em duas demãos, convenientemente adaptado se solicitado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO e sem geração de custo adicional para o CEFET-MG. O dimensionamento dos barracões é de responsabilidade da CONTRATADA, conforme a necessidade da obra, porte da obra e quantidade de funcionários

9

na obra, atendendo às disposições de norma, determinações do Ministério do Trabalho, necessidade da obra e aprovação da FISCALIZAÇÃO. Não haverá acréscimo nos custos unitários ou de aditivos referentes à barracões/container para obra.

- 8.7.2.5. As adaptações que se fizerem necessárias para o melhor andamento e execução dos serviços deverão ser executadas às expensas da CONTRATADA, bem como aquelas necessárias à Segurança do Trabalho exigidas por lei e à segurança dos materiais a serem estocados.
- 8.7.2.6. Toda a área do canteiro deverá ser sinalizada, através de placas, quanto à movimentação de veículos, indicações de perigo, instalações e prevenção de acidentes. Sempre que se fizer necessário, isolar determinado local com tapume, fitas zebradas, dentre outros, estes correrão por conta da CONTRATADA.
- 8.7.2.7. A placa de identificação da firma e da obra deverá ser afixada em local visível determinado pela FISCALIZAÇÃO, de acordo com as normas do CREA/MG e modelo apresentado pelo CEFET-MG.
- 8.7.2.8. Todos os panos, estopas, trapos oleosos e outros elementos que possam ocasionar fogo deverão ser mantidos em recipiente de metal e removidos da edificação e sob nenhuma hipótese serão deixados acumular. Todas as precauções deverão ser tomadas para evitar combustão espontânea.
- 8.7.2.9. Deverá ser prevista uma equipe de segurança interna para controle e vigia das instalações, almoxarifados, etc., cabendo à CONTRATADA toda a responsabilidade por quaisquer desvios ou danos, furtos, decorrentes da negligência durante a execução dos serviços até a sua entrega definitiva.
- 8.7.2.10. A utilização de equipamentos de segurança, como botas, capacetes, cintos de segurança, óculos, máscaras e demais proteções será obrigatória para os funcionários, conforme as Normas de Segurança do Trabalho, inclusive NR 18.
- 8.7.2.11. O mobiliário e aparelhos necessários ao canteiro de serviços ficarão a cargo da CONTRATADA.
- 8.7.2.12. As atividades do canteiro de serviço deverão ser processadas com todo o cuidado para evitar perturbar o trabalho dentro do campus e em áreas próximas e dispor por conta da contratada de sinalizações e outros elementos que se façam necessários para garantir a segurança dos usuários do campus no seu entorno ou na vizinhança.
- 8.7.2.13. Deve-se procurar reduzir a geração de poeira, de vibrações e de ruídos estrondosos.
- 8.7.2.14. As instalações de serviços deverão ser mantidas limpas e organizadas e serão delimitadas pela CONTRATANTE. O entulho será colocado em local indicado pela FISCALIZAÇÃO e retirado constantemente. A retirada de entulhos, bem como o local de sua deposição final, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 8.7.2.15. As instalações provisórias serão retiradas ao final dos serviços e o local deverá ser entregue limpo e reurbanizado
- 8.7.2.16. **Critério de medição mobilização:** Será pago por verba ao término dos serviços, após a desmobilização.

8.7.3. TAPUME DE PROTEÇÃO/SEGURANÇA DA OBRA

- 8.7.3.1. Os tapumes deverão ser construídos com telhas metálicas galvanizadas, conforme planilha orçamentária.

- 8.7.3.2. Os montantes e travessas deverão ser constituídos por peças de madeira com seção 6 x 6 cm e deverão ficar do lado interno a fim de promover a limpeza visual. Os montantes serão espaçados entre si 110 cm, de eixo a eixo.
- 8.7.3.3. Os tapumes deverão ser fixados de maneira que se tenha total segurança quanto a desabamentos oriundos da ação do vento ou de esforços acidentais
- 8.7.3.4. O projeto de tapumes deverá ser apresentado à FISCALIZAÇÃO.
- 8.7.3.5. Local: no fechamento na área, aonde não existir muros ou parede limitrofes, bem como em demais locais exigidos pela FISCALIZAÇÃO.
- 8.7.3.6. Nos serviços de execução de tapumes, incluem os tapumes, estrutura necessária para fixação do tapume e portões (dotados de ferragens e trancas de segurança) limitando a área da obra, caso seja necessário a execução de portão metálico provisório para segurança (por exemplo metálico), não serão fruto de acréscimos nos custos unitários ou aditivos. A área do portão será considerada na área do tapume.
- 8.7.3.7. **Critério de medição:** será medido o m² da vedação executada.

8.7.4. PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO

- 8.7.4.1. Placa da Obra de acordo com as exigências da PREFEITURA e do CREA e modelo apresentado pela CONTRATANTE, fixada em local a ser definido pela CONTRATANTE.

- 8.7.5. Ao final de cada instalação os equipamentos deverão ser testados acompanhadas por equipe do CEFET-MG a ser designada.

8.7.6. PROJETOS EXECUTIVOS A SEREM EXECUTADOS PELA CONTRATADA

- 8.7.6.1. Os projetos executivos de responsabilidade de execução da contratada devem ser apresentados para avaliação e aprovação da FISCALIZAÇÃO antes do início da execução dos serviços decorrentes destes projetos.

8.7.7. EQUIPE LOCAL/ADMINISTRAÇÃO LOCAL

- 8.7.7.1. A CONTRATADA deverá manter um quadro de administração local contendo no mínimo:

8.7.7.1.1. Engenheiro Civil

- 8.7.7.1.1.1. A obra será acompanhada durante todo o período de obra, por Engenheiro Civil devidamente inscrito no CREA.

- 8.7.7.1.1.2. O Engenheiro deverá:

- 8.7.7.1.1.2.1. Estudar os projetos e avaliar quanto à exequibilidade e compatibilidade entre eles. Qualquer problema ou sugestão de melhoria deve ser discutido previamente e aprovado pela CONTRATANTE;

- 8.7.7.1.1.2.2. Garantir a execução da obra conforme projetos e especificações técnicas fornecidos pela CONTRATANTE;

- 8.7.7.1.1.2.3. Anotar em cópia do projeto da obra todas as modificações ocorridas para elaboração do "as built";

- 8.7.7.1.1.2.4. Planilhar todos os acréscimos e decréscimos de materiais e serviços porventura necessários, para subsidiar os aditivos contratuais;
- 8.7.7.1.1.2.5. Preencher o diário de obras e mantê-lo sempre atualizado.
- 8.7.7.1.1.2.6. Apresentar as memórias de cálculo detalhadas (inclusive informando os locais de execução dos serviços), para cada medição.
- 8.7.7.1.1.2.7. Supervisionar equipes de trabalhadores da construção civil e canteiros de obras civis.
- 8.7.7.1.1.2.8. Elaborar documentação técnica e controlar recursos produtivos da obra (arranjos físicos, equipamentos, materiais, insumos e equipes de trabalho).
- 8.7.7.1.1.2.9. Controlar padrões produtivos da obra tais como inspeção da qualidade dos materiais e insumos utilizados, orientação sobre especificação, fluxo e movimentação dos materiais e sobre medidas de segurança dos locais e equipamentos da obra.
- 8.7.7.1.1.2.10. Administrar o cronograma da obra.

8.7.7.1.2. Encarregado Geral/ Mestre de Obras

- 8.7.7.1.2.1. Durante todo o período de obra deverá constar no quadro de pessoal, 01 Mestre de obras com experiência em função idêntica em obras de características semelhantes.
- 8.7.7.1.2.2. O Encarregado Geral/Mestre de Obras deverá no mínimo:
 - 8.7.7.1.2.2.1. Supervisionar equipes de trabalhadores da construção civil e canteiros de obras civis.
 - 8.7.7.1.2.2.2. Elaborar documentação técnica e controlar recursos produtivos da obra (arranjos físicos, equipamentos, materiais, insumos e equipes de trabalho).
 - 8.7.7.1.2.2.3. Controlar padrões produtivos da obra tais como inspeção da qualidade dos materiais e insumos utilizados, orientação sobre especificação, fluxo e movimentação dos materiais e sobre medidas de segurança dos locais e equipamentos da obra.
 - 8.7.7.1.2.2.4. Administrar o cronograma da obra.

8.7.7.2. A CONTRATADA deverá manter às suas expensas na obra: mestres, encarregados, operários e demais funcionários em número e especialização compatíveis com a natureza e com o cronograma, mesmo que eles não estejam explicitamente indicados na planilha orçamentária

8.7.7.3. **Critério de medição:** A medição dos serviços referentes à equipe local/administração local (como: engenheiro, encarregado, técnico de segurança, serviço de vigilância, limpeza permanente, etc., se for o caso) será proporcional ao cumprimento do cronograma previsto para o mês da medição. Ou seja, em caso de atraso do cronograma da obra a medição será proporcionalmente inferior ao previsto.

8.7.8. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E MATERIAL ROCHOSO

8.7.8.1. GENERALIDADES

8.7.8.1.1. Os movimentos de terra referem-se aos serviços de terraplanagem das obras constituindo-se nos serviços de escavação, carga, transporte e descarga, execução de aterros e serviços de proteção de taludes.

- 8.7.8.1.2. Os trechos a serem escavados deverão ser limitados, sinalizados e protegidos, garantindo as condições de circulação e segurança para todos os funcionários, pedestres e para o trânsito de um modo geral.
- 8.7.8.1.3. As valas escavadas para lançamento de tubulações deverão ser alinhadas e apresentar paredes laterais verticais, fundo nivelado e largura compatível com as dimensões das peças a serem instaladas. Os fundos das valas deverão ser regularizados e fortemente compactados.
- 8.7.8.1.4. Devem ser tomadas as medidas necessárias para proteção dos serviços executados e/ou em execução para evitar retrabalhos. No caso de retrabalhos os custos dos reparos são de responsabilidade da CONTRATADA.
- 8.7.8.1.5. **A confecção dos caminhos dos serviços executados manualmente ou mecanicamente, que se fizerem necessários para execução dos serviços na obra, em qualquer etapa ou local, correrá por conta da contratada, bem como a recomposição do local.**

8.7.8.2. DOCUMENTAÇÕES DE REFERÊNCIA

- 8.7.8.2.1. Para melhor orientação, consultar as seguintes normas:
- 8.7.8.2.1.1. Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho;
 - 8.7.8.2.1.2. Deliberações Normativas da Secretaria Municipal Adjunta de Meio Ambiente (SMAMA);
 - 8.7.8.2.1.3. NBR 5681 – Controle tecnológico da execução de aterros em obras de edificações;
 - 8.7.8.2.1.4. NBR 9895 – Solo-índice de Suporte Califórnia;
 - 8.7.8.2.1.5. Norma DNER 049/94 – Índice de Suporte Califórnia;
 - 8.7.8.2.1.6. Norma DNER – ES – 278/94 Terraplanagem – Serviços preliminares;
 - 8.7.8.2.1.7. Norma DNER – ES – 279/97 – Terraplanagem – Caminhos de serviço;
 - 8.7.8.2.1.8. Norma DNER – ES – 280/94 Terraplanagem – Cortes;
 - 8.7.8.2.1.9. Norma DNER – ES – 281/94 Terraplanagem – Empréstimo;
 - 8.7.8.2.1.10. Norma DNER – ES – 282/94 Terraplanagem – Aterros;
 - 8.7.8.2.1.11. Norma DNER – ME 80-94 – Solos – Análise granulométrica por peneiramento;
 - 8.7.8.2.1.12. Norma DNER – ME 82-94 – Solos – Determinação do limite de plasticidade;

8.7.8.3. LIMPEZA E TERRAPLANAGEM DO TERRENO

- 8.7.8.3.1. Todas as etapas de limpeza do terreno deverão rigorosamente seguir as normas de Segurança do Trabalho, quanto à utilização de EPI(s) de forma obrigatória. Desta forma, o empregado encontrado sem os devidos equipamentos deverá ser retirado do canteiro até que estas condições sejam estabelecidas.
- 8.7.8.3.2. A movimentação de terra no campus deverá ser sempre feita com a FISCALIZAÇÃO definido as áreas de bota-fora e/ou empréstimos.

8.7.8.3.3. Todo o lançamento de material de sub-base deverá ser feito após a compactação do terreno natural através de equipamentos mecânicos e nos casos específicos, manuais.

8.7.8.3.4. O material de sub-base deverá passar por aprovação da FISCALIZAÇÃO quanto às características físicas do mesmo.

8.7.9. ESCAVAÇÕES

8.7.9.1. GENERALIDADES

8.7.9.1.1. O principal critério a ser utilizado na classificação dos materiais de escavações será a dificuldade de remoção do material ou a resistência que oferece ao desmonte.

8.7.9.2. SERVIÇOS

8.7.9.2.1. Esta seção trata do desempenho de todo serviço relativo a escavação a céu aberto requerido pelas obras permanentes indicadas nos desenhos e outras escavações julgadas necessárias para a execução deste serviço. As superfícies escavadas que permanecerão expostas terão uma boa aparência e serão preparadas para fornecer uma drenagem adequada e proteção contra erosão.

8.7.9.3. PROCEDIMENTO PARA ESCAVAÇÃO À CEU ABERTO

8.7.9.3.1. As escavações deverão ser executadas segundo as cotas, linhas e taludes especificados no projeto ou determinados pela FISCALIZAÇÃO. Uma vez que a escavação for concluída, as superfícies serão limpas.

8.7.9.4. "BOTA-FORA"

8.7.9.4.1. Os materiais inadequados das escavações previstas serão colocados em áreas de refugo ("Bota Fora") em local autorizado no campus ou transportadas e dispostas em local devidamente autorizado pela prefeitura municipal.

8.7.10. ATERRO E REATERRO

8.7.10.1. REATERRO DE VALS PARA INSTALAÇÕES

8.7.10.1.1. O reaterro de valas será feito de acordo com as linhas, cotas e dimensões mostradas nos desenhos, como especificados neste item ou a critério da FISCALIZAÇÃO.

8.7.10.1.2. O material de reaterro deverá ser proveniente da escavação necessária das valas. Entretanto, quando não houver material suficiente apropriado proveniente dessas escavações, poderá ser utilizado material adicional obtido em áreas de empréstimo determinadas nos desenhos.

8.7.10.1.3. O reaterro das valas deverá ser colocado e compactado em camadas de igual nível em ambos os lados do tubo, de modo a evitar cargas desiguais ou deslocamento do tubo. O reaterro embaixo e em torno do tubo, e até 30 cm acima da sua linha geratriz superior, deverá ser compactado com ferramentas ou equipamentos manuais.

8.7.10.1.4. O material de reaterro deverá ser colocado cuidadosamente, bem apoiado e compactado, a fim de encher todos os vazios sob a tubulação.

8.7.10.1.5. Deverão ser tomadas as precauções para evitar que o equipamento de compactação atinja e danifique a tubulação.

8.7.10.2. ATERRO COMPACTADO MANUALMENTE

8.7.10.2.1. As operações para execução de aterros compactados consistem nas operações de descarga, espalhamento, umedecimento ou aeração e compactação do solo proveniente de cortes ou áreas de empréstimo.

- 8.7.10.2.2. Em casos especiais, onde o acesso do equipamento usual (de maior parte) seja difícil ou impraticável (áreas de passeios estreitos, por exemplo), serão soquetes manuais, sapos mecânicos, placas vibratórias ou rolos de dimensões reduzidas.
- 8.7.10.2.3. Os solos relacionados para os aterros provirão de cortes ou empréstimos e serão devidamente indicados no projeto, e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.
- 8.7.10.2.4. Os solos para os aterros deverão ser isentos de matérias orgânicas, micáceas e diatomáceas. Turfas e argilas orgânicas não devem ser empregadas.
- 8.7.10.2.5. Na execução do corpo dos aterros, não será permitido o uso de solos que tenham baixa capacidade de suporte e expansão maior do que 4%, determinado no ensaio de índice de suporte Califórnia (CBR), utilizando a energia normal de compactação (NBR-9895 “Solo-Índice de Suporte Califórnia” da ABNT, equivalente ao Método de Ensaio – ME-9 – “Índice de Suporte Califórnia de Solos”), exceto quando indicado em contrário pelo projeto.
- 8.7.10.2.6. A camada final dos aterros executados com finalidade viária (camadas de pavimento), deverá ser constituída de solos selecionados dentre os melhores disponíveis, deverão ter o índice de expansão limitados a 2%. Preferencialmente, os solos deverão receber tratamento prévio na jazida, de modo que ao serem descarregados no local de trabalho, apresentem-se já com umidades próximas à faixa especificada, soltos e sem presença de torrões ou núcleos duros.
- 8.7.10.3. ATERRO COMPACTADO MECANIZADO COM ROLO VIBRATÓRIO, COM CONTROLE DE COMPACTAÇÃO
- 8.7.10.3.1. A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamentos apropriados, atendidas as condições locais e a produtividade exigida.
- 8.7.10.3.2. Na construção e compactação dos aterros poderão ser empregados tratores de lâmina, escavotransportadores, moto-escavo-transportadores, caminhões basculantes (ou, excepcionalmente, de carroceria fixa), motoniveladoras, rolos de compactação (lisos, de pneus, pés-de-carneiro, estáticos ou vibratórios), rebocados por tratores agrícolas ou auto-propulsores, grade de discos para aeração, caminhão-pipa para umedecimento e pulvi-misturador para a homogeneização.
- 8.7.10.3.3. Em casos especiais, onde o acesso do equipamento usual (de maior porte) seja difícil ou impraticável (áreas de passeios estreitos, por exemplo), serão usados soquetes manuais, sapos mecânicos, placas vibratórias ou rolos de dimensões reduzidas.
- 8.7.10.3.4. Todas as camadas deverão ser convenientemente compactadas.
- 8.7.10.3.5. Os trechos que não atingirem as condições mínimas de compactação deverão ser escarificados, homogeneizados, levados à umidade adequada e novamente compactados, de acordo com a massa específica aparente seca e desvios de umidade exigidos. Durante a construção dos aterros, os serviços já executados deverão ser mantidos em boa conformação e permanente drenagem superficial.
- 8.7.10.4. SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE PROTEÇÃO EM ESCAVAÇÕES, ATERRO, TALUDES.
- 8.7.10.4.1. As operações necessárias ao controle das águas subterrâneas e superficiais, durante a execução dos trabalhos de implantação das obras, bem como o fornecimento de todo material, equipamentos e mão de obra

que se fizerem necessários, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

8.7.10.4.2. Quando da execução dos trabalhos de construção, a CONTRATADA deverá executar as obras de proteção necessárias para reduzir ao mínimo a possibilidade de que ocorram desmoronamentos ou deslizamentos, devendo tomar as precauções que julgar conveniente para evitá-los. Nos casos de valas e escavações, com taludes verticais, deverão ser efetuados os escoramentos necessários para a conservação destes.

8.7.10.4.3. Devem ser tomadas as medidas necessárias para proteção dos serviços executados e/ou em execução para evitar retrabalhos. No caso de retrabalhos os custos dos reparos são de responsabilidade da CONTRATADA.

8.7.10.4.4. O controle da proteção das obras na fase de construção será feito visual e/ou ensaios de qualidade dos serviços.

8.7.10.4.5. Em nenhum caso será feito pagamento adicional, devido a prejuízos que possam ocorrer em face de negligência da CONTRATADA durante a execução de qualquer obra.

8.7.10.5. ESCORAMENTOS DE VALAS

8.7.10.5.1. Toda a vez que a escavação, em virtude da natureza do terreno, possa provocar desmoronamento, a CONTRATADA deverá providenciar o escoramento adequado, **por conta da CONTRATADA.**

8.7.11. PAVIMENTAÇÃO DE BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO

8.7.11.1. Para efeito destas especificações, as camadas que constituem os pavimentos serão designadas por subleito, sub-base, base e pavimento ou pavimentação.

8.7.11.2. As superfícies que levarem pavimentação deverão ser devidamente niveladas e compactadas.

8.7.11.3. O revestimento (de piso) em blocos pré-moldado intertravado de concreto (em bloco pré-fabricado), destinado à movimentação de veículos com espessura de 8cm e destinado ao trânsito de pedestres com espessura de 6cm, em concreto com resistência característica a compressão $F_{ck} \geq 35\text{MPa}$, design aprovado pelo CEFET-MG, conforme indicações no projeto e determinações da FISCALIZAÇÃO, deverá ser assentado em linhas transversais em relação a direção do tráfego, serão assentados por processo manual, assentes sobre colchão de areia com lançamento posterior de areia de quartzo para calafetação e utilização de compactador mecânico.

8.7.11.4. A sub-base será executada com brita corrida (bica corrida) compactada mecanicamente, formando uma camada de 10mm de espessura. A base (colchão de areia) para o assentamento das peças pré-moldadas de concreto dos pavimentos intertravados será constituída por um leito de areia, com espessura constante e uniforme de 50mm.

8.7.11.5. A areia de assentamento nunca deve ser usada para corrigir falhas na superfície da camada de base.

8.7.11.6. Normas técnicas a serem atendidas:

8.7.11.6.1. NBR 9781 – Peças de Concreto para Pavimentação – Especificação;

8.7.11.6.2. NBR 9780 – Peças de Concreto para Pavimentação – Determinação da Resistência à Compressão (Método de ensaio);

8.7.11.6.3. ABNT NBR 15953:2011 – Pavimentação Intertravado com peças de concreto – Execução.

- 8.7.11.6.4. NBR 9050 – Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos.
- 8.7.11.7. Os blocos pré-moldados de concreto que serão empregados na pavimentação deverão atender os requisitos e características tecnológicas mínimas descritas a seguir: os blocos deverão ser produzidos por processos que assegurem a obtenção de peças de concreto suficientemente homogêneas e compactas, de modo que atendam ao conjunto de exigências desta instrução especificamente homogêneas e compactas, de modo que atendam o conjunto de exigências desta instrução especificamente no tocante as normas NBR-9780 e NBR-9781; as peças não devem possuir trincas, fraturas ou outros defeitos que possam prejudicar o seu assentamento e sua resistência e devem ser manipulados com as devidas precauções, para não terem suas qualidade prejudicadas.
- 8.7.11.8. As peças pré-moldadas de concreto devem obedecer aos seguintes requisitos – alguns preconizados na NBR-9781:
- 8.7.11.8.1. Qualidade condizente com a vida útil prevista, boa aparência, tamanho e forma os mais uniformes possíveis, para um bom intertravamento entre as faces laterais, e superfície de rolamento plana.
- 8.7.11.8.2. As diferenças máximas entre as dimensões nominais dadas pelo fabricante e as reais medidas em um determinado lote, não devem ultrapassar 3mm no comprimento e largura e 5mm na espessura.
- 8.7.11.8.3. Bordas com cantos vivos, sem distorções ou perdas de material, rebarbas horizontais – na face inferior da peça – ou verticais – na face superior -, bem como quinas e chanfros.
- 8.7.11.8.4. Faces laterais podem ser retas ou curvas, mas devem ser sempre perpendiculares às duas faces anteriores, e não podem ter “ombros” de apoio com as peças vizinhas nem aletas de encaixe ou articulações.
- 8.7.11.9. O piso intertravado deverá ser apresentado a FISCALIZAÇÃO para aprovação, apresentado portanto todos os relatórios de testes de Controle de Qualidade exigida pelo CEFET-MG com a antecedência mínima de 30 dias para liberação de confecção dos mesmos.
- 8.7.11.10. Os ensaios de resistência dos blocos pré-moldados deverão serem realizados por conta da contratada.
- 8.7.11.11. A areia a ser utilizada deverá atender às prescrições da NBR 7211.
- 8.7.11.12. No encontro do pavimento intertravado com outro tipo de pavimento ou com uma via sem pavimentação, deverá ser construída uma viga de confinamento, de concreto, com as seguintes características:
- 8.7.11.12.1. Largura mínima de 15cm;
- 8.7.11.12.2. Altura suficiente para penetrar, no mínimo, 20cm abaixo da camada de areia de assentamento dos blocos;
- 8.7.11.12.3. Para ruas ou áreas a pavimentar, com declividade entre 25% a 30% considerar uma vida de confinamento a cada 10m, se não especificado no projeto.
- 8.7.11.13. Após o assentamento dos blocos deverá ser espalhada uma camada de material de enchimento (areia) sobre os blocos, forçando-se a penetração desse material nas juntas por meio de vassourões adequados em quantidade que não carreie o material, mas apenas facilite a penetração nas juntas.
- 8.7.11.14. Logo após a conclusão do assentamento dos blocos pré-moldados, estes deverão ser devidamente compactados mecanicamente. No caso de corte deverá ser usada ferramenta adequada, tipo Poli corte ou similar.

- 8.7.11.15. Qualquer irregularidade ou depressão que venha surgir durante a compactação deverá ser prontamente corrigida, removendo e recolocando os blocos pré-moldados, por conta da CONTRATADA.
- 8.7.11.16. A compactação das partes inacessíveis aos rolos compactadores deverá ser efetuada por meio de soquetes manuais ou vibratórios adequados. Durante todo o período de construção do pavimento, e até o ser recebimento definitivo, os trechos em construção e o pavimento pronto deverão ser protegidos contra os elementos que possam danificá-lo. As águas pluviais deverão ser desviadas e o tráfego deverá ser proibido sobre a pista cujo pavimento estiver em construção.
- 8.7.11.17. Durante todo o tempo que durar a execução do pavimento com peças pré-moldadas de concretos, os serviços devem ser protegidos contra a ação destrutiva das águas pluviais, do trânsito e de outros agentes que possam danificá-los. É obrigação da executante a responsabilidade desta conservação. No caso de retrabalho, o custo será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 8.7.11.18. O pavimento intertravado deverá obrigatoriamente ter contenções laterais que evitem o deslizamento dos blocos, seja pelos procedimentos de compactação durante a construção seja pelo tráfego durante sua vida útil, mantendo a continuidade da camada de blocos de concreto evitando a separação entre eles e a perda do intertravamento.
- 8.7.11.19. O confinamento é, portanto, parte fundamental do pavimento intertravado.
- 8.7.11.20. Há dois tipos de confinamento: o externo, que rodeia o pavimento em seu perímetro (sarjetas e meios-fios) e o interno, que rodeia as estruturas que se encontram dentre dele (bocas de lobo, canaletas, jardins, etc.). Devem ser construídos antes do lançamento da camada de areia de assentamento dos blocos de concreto, de maneira a colocar a areia e os blocos dentro de uma "caixa", cujo fundo é a superfície compactada da base e as paredes dão as estruturas de confinamento. Os confinamentos podem estar no nível da superfície do pavimento ou acima dele, conforme projeto.
- 8.7.11.21. Caso não indicada no projeto, deve ser mantida declividade mínima de 0,5% no sentido das sarjetas, canaletas ou pontos de água.
- 8.7.11.22. **Nota: Reiteramos que as pavimentações só poderão ser executadas após o assentamento das tubulações de instalações elétricas, hidro-sanitárias e outras que devem passar sob elas, bem como, se for o caso, depois de completado o sistema de drenagem.**

8.7.12. PISO/PASSEIO DE CONCRETO

- 8.7.12.1. A marcação será executada por pessoal habilitado, de modo a observar as declividades do projeto e contorno do desenho ornamental fornecido, disposições locais e orientações da FISCALIZAÇÃO.
- 8.7.12.2. Será realizada a limpeza da área onde o passeio será executado, visando a retirada de detritos, entulhos, restos de massa e qualquer outro material indesejável.
- 8.7.12.3. O terreno será devidamente regularizado, compactado com equipamento compactador tipo placa vibratória.
- 8.7.12.4. Serão executados com concreto estrutural com Fck 25MPa, conforme determinação da FISCALIZAÇÃO. O concreto será devidamente adensado com o uso de vibradores de imersão e réguas vibratórias.
- 8.7.12.5. Será executado acabamento tipo escovado ou desempenado conforme o projeto ou determinação da FISCALIZAÇÃO.

- 8.7.12.6. A serragem das juntas deve ser feita em intervalos que se situam entre 8 e 12 horas após o lançamento do concreto, a partir do momento em que este aceita que a mesma possa ser executada, e por isso, ela deve ser feita com rapidez, já que, quando se iniciar esse serviço, provavelmente já se tenha uma grande extensão pela frente. O corte das juntas de dilatação será executado com serra mecânica provida de disco diamantado, formando quadros de, no máximo, 2m x 2m, ou conforme detalhamento específico
- 8.7.13. PISO PODOTÁTIL DE ALERTA E PISO PODOTÁTIL DIRECIONAL
- 8.7.13.1. As características técnicas dos ladrilhos devem atender às prescrições da norma, nas seguintes características:
- 8.7.13.1.1. Absorção de água;
- 8.7.13.1.2. Resistência ao desgaste por abrasão;
- 8.7.13.1.3. Módulo de ruptura à flexão;
- 8.7.13.1.4. Dimensões (espessura, comprimento e largura).
- 8.7.13.2. As peças dos pisos devem ser bem desempenadas, de faces perfeitamente planas e sem fendas ou falhas.
- 8.7.13.3. Deverá ser instalada sinalização tátil de alerta nos rebaixamentos de calçadas, conforme projeto e seguindo as recomendações da NBR 9050/94.
- 8.7.13.4. A marcação será executada por pessoal habilitado, de modo a observar as declividades do projeto e contorno do desenho ornamental fornecido.
- 8.7.13.5. Características Físicas: Dimensões nominais – 20 x 20 x 6 cm, Resistência Nominal – $F_{ck} = 35$ MPa, Densidade média = 132 kg/m².
- 8.7.14. CALÇADA PORTUGUESA
- 8.7.14.1. A marcação será executada por pessoal habilitado, de modo a observar as declividades do projeto e contorno do desenho ornamental fornecido.
- 8.7.14.2. Após umedecer o sub-leito, o colchão de cimento e areia será espalhado a seco, obedecendo o traço 1:3.
- 8.7.14.3. A seleção das pedras é fator primordial para a qualidade e apresentação do serviço. É um item que não se pode descuidar ou fazer concessões em hipótese alguma. As amostras dos materiais citados, devem ser apresentadas previamente a Fiscalização, para análise e aprovação.
- 8.7.14.4. As pedras deverão ter cor uniforme, não apresentar estrias ou manchas e com forma aproximada de um tronco de pirâmide nas dimensões 4 a 6 cm.
- 8.7.14.5. O assentamento das pedras será executado sobre o colchão de areia e cimento, tomando-se o cuidado de encostar as pedras umas nas outras de modo a obter o efeito de intertravamento. Não pode haver, sistematicamente, vazios entre as pedras assentadas e também, preenchimentos nas ocorrências ocasionais dos mesmos com material residual.
- 8.7.14.6. Será observado, rigorosamente, os desenhos do projeto, assim como o perfeito nivelamento da superfície, sem saliências ou depressões.
- 8.7.14.7. O rejuntamento será feito com a mistura de areia fina peneirada e cimento no traço 1:3. A superfície deve ser varrida antes de ser recoberta com uma camada de areia fina e úmida para a cura, durante 48 horas.
- 8.7.14.8. Após a cura, a fiscalização verificará o perfeito nivelamento do serviço, lançando água suficiente para detectar possíveis empoçamentos que deverão ser removidos, caso ocorram.

8.7.15. **DEMOLIÇÕES**

- 8.7.15.1. As demolições de obstáculos porventura existentes no local da obra deverão ser processadas com todo o cuidado para evitar danos a qualquer peça ou superfície nas redondezas deste.
- 8.7.15.2. Todo o material resultante de demolição deverá ser recolhido e estocado em local e nos horários mais adequados, a critério da FISCALIZAÇÃO, para não se perturbar as atividades normais no entorno
- 8.7.15.3. A retirada de entulhos e desaterro, bem como o local de sua deposição final, será de exclusiva responsabilidade do executor da obra.
- 8.7.15.4. Serão obedecidas as recomendações contidas na Norma Regulamentadora “NBR 5682/77, Contratação, execução e supervisão de demolições - Procedimento”, decretos e resoluções (da Prefeitura Municipal) que regulamentam as operações de bota fora, as Normas do Ministério do Trabalho, NR 18 e outras que couberem.
- 8.7.15.5. Caberá à CONTRATADA a definição do equipamento adequado para cada tipo de demolição a ser efetuada, que cause o mínimo de transtorno e risco aos operários, e vizinhos à demolição. Os elementos construtivos a serem demolidos não devem ser abandonados em posição que torne possível o seu desabamento devido a ações eventuais.
- 8.7.15.6. Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os transportes horizontais e verticais de todo o material, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços. A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente as normas pertinentes ao transporte vertical e horizontal de materiais demolidos, considerando a altura e a distância dos serviços a serem executados.
- 8.7.15.7. Não será permitido o lançamento de material em queda livre, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a utilização do método adequado que não cause transtorno, por exemplo, escorregamento.
- 8.7.15.8. **Critério de medição:** A medição será efetuada em metro quadrado (m²) considerando a área efetiva dos elementos a serem demolidos.

8.7.16. **BOTA FORA E DESTINAÇÃO DOS MATERIAIS**

- 8.7.16.1. Não será permitido o encaminhamento de produtos de demolições e remoções para a rede urbana. Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os serviços de bota fora. As normas municipais deverão ser rigorosamente seguidas, tanto para a colocação, permanência e retirada de entulho em caçambas quanto para retirada de entulhos em caminhão.
- 8.7.16.2. As caçambas deverão ocupar posição adequada na via, de forma a não causar interferência no trânsito de pedestres e veículos e deverão ser devidamente licenciadas e/ou autorizadas pela FISCALIZAÇÃO.
- 8.7.16.3. O transporte deverá ser feito para local adequado, para grandes geradores de volume, conforme indicado pela prefeitura.
- 8.7.16.4. No caso de material em bom estado, a FISCALIZAÇÃO ficará encarregada de definir sua destinação.
- 8.7.16.5. Não é permitida a queima de qualquer material.
- 8.7.16.6. A limpeza deverá ser constante.
- 8.7.16.7. **Critério de Medição:** A medição do volume material a ser transportado será efetuada por viagem (VG), balizando em número de

caçambas efetivamente carregadas. O coroamento da carga não será objeto de medição, pois a legislação em vigor proíbe o transporte de cargas em excesso, com possibilidade de transbordamento e despejo nas vias públicas.

8.7.17. ENERGIA ELÉTRICA

- 8.7.17.1. Dos custos referentes ao consumo de energia elétrica à obra correrão por conta da CONTRATANTE.
- 8.7.17.2. A CONTRATADA deverá tomar todas as providências indispensáveis para fornecer a energia elétrica requerida para a obra e prover todos os meios para sua distribuição aos locais de uso.
- 8.7.17.3. Ao término do contrato, a CONTRATADA deverá desmontar e remover as linhas de distribuição que abasteçam os canteiros de obras e de serviços, custo por conta da CONTRATADA.

8.7.18. ÁGUA PARA CONSTRUÇÃO

- 8.7.18.1. Os custos relativos ao consumo da água à obra correrão por conta da CONTRATANTE.
- 8.7.18.2. A CONTRATADA deverá fornecer a água necessária para a execução da obra. Deverá tomar todas as providências para o fornecimento de água e prover todos os meios para sua distribuição aos locais de uso.
- 8.7.18.3. Ao término do contrato, a CONTRATADA deverá desmontar e remover as linhas de distribuição que abasteçam os canteiros de obras e de serviços, custo por conta da CONTRATADA.

8.7.19. DRENAGEM

8.7.19.1. Tubulações Enterradas

- 8.7.19.1.1. Todos os tubos serão assentados de acordo com o alinhamento, elevação e com a mínima cobertura possível, conforme indicado no projeto. As tubulações enterradas poderão ser assentadas sem embasamento, desde que as condições de resistência e qualidade do terreno o permitam. As tubulações de PVC deverão ser envolvidas por camada de areia grossa, com espessura mínima de 10 cm, conforme os detalhes do projeto. As redes pressurizadas de tubulações com juntas elásticas serão providas de ancoragens em todas as mudanças de direção, derivações, registros e outros pontos singulares, conforme os detalhes de projeto.
- 8.7.19.1.2. As tubulações de PVC serão utilizadas para fazer o lançamento da drenagem da canaleta projetada na rede existente.

8.7.19.2. Canaletas

- 8.7.19.2.1. Deverá ser retirada a pavimentação de piso intertravado existente, como máximo de cuidado possível, para reutilização.
- 8.7.19.2.2. Todo material proveniente de escavação e não necessário para o reaterro, que a FISCALIZAÇÃO considerar apropriado para uso em outras obras, deverá ser transportado pela CONTRATADA para o lugar onde será utilizado ou para lugar previamente escolhido.
- 8.7.19.2.3. Os trechos a serem escavados deverão ser limitados, sinalizados e protegidos, garantindo as condições de circulação e segurança para todos os funcionários, pedestres e para o trânsito de um modo geral.

- 8.7.19.2.4. As valas escavadas serão protegidas contra infiltração de águas pluviais, com objetivo de evitar retrabalho para remover sedimentos de erosões e desbarrancamentos inerentes às ações das chuvas.
- 8.7.19.2.5. As valas escavadas para a execução dos elementos das fundações e lançamento de tubulações deverão ser alinhadas e apresentar paredes laterais verticais, fundo nivelado e largura compatível com as dimensões das peças a serem concretadas.
- 8.7.19.2.6. O reaterro deverá ser compactado, exceto quando o projeto especificar de outra forma ou a critério da FISCALIZAÇÃO.
- 8.7.19.2.7. A compactação deverá ser executada com equipamento mecânico adequado, mas a compactação manual será permitida sempre que o acesso do equipamento mecânico ao longo da compactação for impraticável.
- 8.7.19.2.8. O reaterro das valas deverá ser colocado e compactado em camadas de igual nível em ambos os lados do tubo, de modo a evitar cargas desiguais ou deslocamento do tubo.
- 8.7.19.2.9. O reaterro embaixo e em torno do tubo, e até 30 cm acima da sua linha geratriz superior, deverá ser compactado com ferramentas ou equipamentos manuais.
- 8.7.19.2.10. O material de reaterro deverá ser colocado cuidadosamente, bem apoiado e compactado, a fim de encher todos os vazios sob a tubulação.
- 8.7.19.2.11. Deverão ser tomadas precauções para evitar que o equipamento de compactação atinja e danifique a tubulação.
- 8.7.19.2.12. Canaleta para drenagem será executada em concreto com fck 15 MPA, moldada in loco, seção 30x20cm, forma em madeira.
- 8.7.19.2.13. Grelha Quadriculada de Ferro Fundido com requadro, carga máxima 1,5 T. 150 x 1000 mm, E= 15mm. Atendimento as Normas de Acessibilidade vigentes (ABNT NBR 9050).
- 8.7.19.2.14. Critério de medição retirada de piso intertravado: será medida pela área de piso necessário para passagem da rede de drenagem (m²).
- 8.7.19.2.15. **Critério de medição - canaleta:** será medida o metro linear de canaleta concretada(m).
- 8.7.19.2.16. **Critério de medição - grelha:** será medida o metro linear de grelha instalada(m).
- 8.7.19.2.17. **Critério de medição – tubulação de lançamento:** será medida o metro linear de tubulação instalada (m).

8.7.20. LIMPEZA FINAL

- 8.7.20.1. A CONTRATADA deverá proceder periodicamente a limpeza do local dos serviços removendo os entulhos resultantes, tanto do interior do mesmo, como no canteiro e adjacências provocados com a execução do serviço, para bota fora apropriado, sem causar poeiras e ou transtornos ao funcionamento dos edifícios e salas adjacentes ou do próprio campus. Sendo assim, será estipulado, em acordo com a FISCALIZAÇÃO, um dia da semana para que sempre seja feita limpeza parcial a fim de evitar o acúmulo demasiado.
- 8.7.20.2. Após a conclusão dos serviços e também durante sua execução, deverão ser reparados, repintados, reconstruídos ou repostos itens, materiais, equipamentos, etc., sem ônus para o CONTRATANTE, danificados por culpa da CONTRATADA, danos estes eventualmente causados aos serviços existentes, vizinhos ou trabalhos adjacentes, ou a itens já executados dos próprios serviços.

- 8.7.20.3. Terminados os serviços, a CONTRATADA deverá providenciar a retirada das instalações do canteiro e promover a limpeza geral dos locais e de seus complementos danificados com a execução.
- 8.7.20.4. O serviço será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação.
- 8.7.20.5. Deverão apresentar funcionamento perfeito todas as instalações, equipamentos e aparelhos, definitivamente ligados às redes de serviços do CEFET-MG (água, esgoto, luz e força).
- 8.7.20.6. A limpeza dos vidros far-se-á com esponja de aço, removedor e água.
- 8.7.20.7. Os metais deverão ser limpos somente com removedor. Não aplicar ácido muriático nem raspar com esponja de aço.
- 8.7.20.8. Os serviços finalizados que não estiverem devidamente limpos, não serão recebidos e conseqüentemente não medidos enquanto não forem finalizados.
- 8.7.20.9. **Critério de medição limpeza:** será pago por m² de área de serviço executado (em planta), após a entrega final dos serviços.
- 8.7.20.10. Procedimento usuais de limpeza:**
- 8.7.20.10.1. Piso cerâmico, porcelanato, granito, mármore e cimentado: a limpeza deverá ser feita com água e sabão ou com o emprego de outros materiais de remoção, quando recomendadas pelos fabricantes dos materiais de revestimento ou pavimentação.
- 8.7.20.10.2. Outros revestimentos cerâmicos: a limpeza deverá ser feita com água e sabão ou com o emprego de outros materiais de remoção, quando recomendadas pelos fabricantes dos materiais de revestimento ou pavimentação.
- 8.7.20.10.3. Esquadrias, assessórios metálicos e ferragens: deverão ser completamente limpos e livres de marcas e resíduos de construção, sendo devidamente lubrificados as suas partes móveis de mecânicas, devendo apresentar os movimentos completamente livres.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, EPIs e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas nas planilhas orçamentárias e legislação vigente, promovendo sua substituição quando necessário.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- 10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 10.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 10.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 10.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 10.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 10.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 10.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 10.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 10.11. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
 - 10.11.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - 10.11.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
 - 10.11.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
 - 10.11.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura;
 - 10.11.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
 - 10.11.6. a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 10.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.3.1. A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo, em qualquer caso, a contratada ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;
- 11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 11.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 11.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) *certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual/Distrital OU Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado*; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 11.7.1. A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 11.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 11.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

- 11.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 11.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 11.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 11.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 11.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 11.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 11.23. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 11.23.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 11.23.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 11.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 11.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 11.26. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

- 11.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 11.28. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 11.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 11.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 11.31. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 11.32. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 11.33. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 11.33.1. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 11.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 11.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 11.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 11.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 11.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- 11.38.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- 11.38.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;

11.38.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

11.38.3.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

11.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

11.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

11.39.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

11.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

11.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

11.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

11.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

11.39.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

11.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

11.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

11.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de

poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

11.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

11.40.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

11.41. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

11.42. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;

11.43. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.);

11.44. Em se tratando do regime empreitada por preço global ou empreitada integral a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 14.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 14.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 14.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 14.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto anexo a este documento, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 14.9.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 14.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 14.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 14.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

- 14.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 14.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 14.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 14.16. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 14.17. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 14.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

- 15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo dos serviços, nos termos abaixo:
- 15.1.1. Ao final da execução contratual, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 15.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos estiverem executados em sua totalidade.
- 15.1.3. A Contratada também apresentará os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 15.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- 15.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 15.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final do período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que

poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

15.2.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.2.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

15.2.1.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

15.2.1.5. Da mesma forma, ao final do período de faturamento, o fiscal administrativo deverá verificar as rotinas previstas no Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017, no que forem aplicáveis à presente contratação, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato;

15.2.2. No prazo de até 15 (*quinze*) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

15.2.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.2.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

15.2.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

15.3. No prazo de até 10 (*dez*) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

15.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

15.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

- 15.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 15.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16. DO RECEBIMENTO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação a cada etapa de execução prevista no cronograma físico-financeiro deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo da respectiva etapa, nos termos abaixo:
- 16.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 16.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 16.1.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 16.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- 16.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 16.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 16.2.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 16.2.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 16.2.1.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

- 16.2.2. No prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 16.2.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 16.2.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 16.2.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 16.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 16.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 16.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 16.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 16.4. Nos contratos de escopo, o recebimento da última etapa de execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:
- 16.4.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- 16.4.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;
- 16.4.3. O prazo para recebimento definitivo será de 30 dias.
- 16.4.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.
- 16.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 16.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17. DO PAGAMENTO

- 17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.
- 17.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 17.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 17.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 17.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 17.5.1. o prazo de validade;
- 17.5.2. a data da emissão;
- 17.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 17.5.4. o período de prestação dos serviços;
- 17.5.5. o valor a pagar; e
- 17.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 17.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 17.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 17.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 17.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 17.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 17.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

17.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

17.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

17.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

18. REAJUSTE

18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir.

18.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e a partir do pedido da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da referência acima mencionada, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

- 18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 18.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 18.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 18.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 18.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 19.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.
- 19.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 19.1.2. *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.*
- 19.2. *A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:*
- 19.2.1. *prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;*
- 19.2.2. *prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;*
- 19.2.3. *multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e*
- 19.2.4. *obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.*
- 19.3. *A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.*
- 19.4. *A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.*
- 19.5. *Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.*

- 19.6. *No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.*
- 19.7. *No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.*
- 19.8. *Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.*
- 19.9. *A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.*
- 19.10. *Será considerada extinta a garantia:*
- 19.10.1. *com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;*
- 19.10.2. *no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.*
- 19.11. *O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.*
- 19.12. *A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.*

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - fraudar na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo; ou
 - cometer fraude fiscal.
- 20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - Multa de:**
 - 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- (2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- (3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- (4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
- (5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- (6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.
- 20.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 20.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01
----	--	----

20.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- 20.6.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 20.6.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.6.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

- 20.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 21.1.1. Gestão/Unidade: (conforme indicado na Declaração Orçamentária);
- 21.1.2. Fonte de Recursos: (conforme indicado na Declaração Orçamentária);

- 21.1.3. Programa de Trabalho: (conforme indicado na Declaração Orçamentária);
- 21.1.4. Elemento de Despesa: (conforme indicado na Declaração Orçamentária);
- 21.1.5. Plano Interno: (conforme indicado na Declaração Orçamentária);
- 21.1.6. Nota de Empenho: (conforme número da nota de empenho).

22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

22.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

22.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

22.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

22.3.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) *em plena validade*, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

22.3.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

22.3.2.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica, emitida por pessoa jurídica do setor privado ou pela Administração Pública, para fins de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

22.3.3. Apresentação de registro ou inscrição na entidade profissional competente.

22.3.4. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa física ou jurídica assegurando que a empresa tenha executado os seguintes serviços:

22.3.4.1. Pavimentação - Assentamento de bloco para piso intertravado;

22.3.5. *Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:*

22.3.5.1. *Nome, endereço, email, CNPJ e telefone de contato do executante;*

22.3.5.2. *Nome, endereço, email, CNPJ e telefone de contato do contratante;*

22.3.5.3. *As informações deverão estar presentes nos atestados ou em documento anexo que permita fazer diligências e atestar a veracidade dos atestados.*

22.3.6. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;*

22.3.7. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região

pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

22.3.7.1. *Para o Engenheiro Civil serviços de: pavimentação – assentamento de bloco para piso intertravado*

22.3.8. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

22.3.9. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

22.3.10. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT/CRT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras, serviços de engenharia ou de técnica industrial.

22.3.11. *As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.*

22.3.11.1. *O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.*

22.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

22.3.10.1. Valor Global: R\$ 494.784,80 (quatrocentos e noventa e quatro mil setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)

22.3.10.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

22.5. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos respectivos.

22.6. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

22.7. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

23.1. *O custo estimado da contratação é de R\$ 494.784,80 (quatrocentos e noventa e quatro mil setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)*

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

24.1. *A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.*



Emitido em 29/11/2021

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 333/2021 - PREF (11.54.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

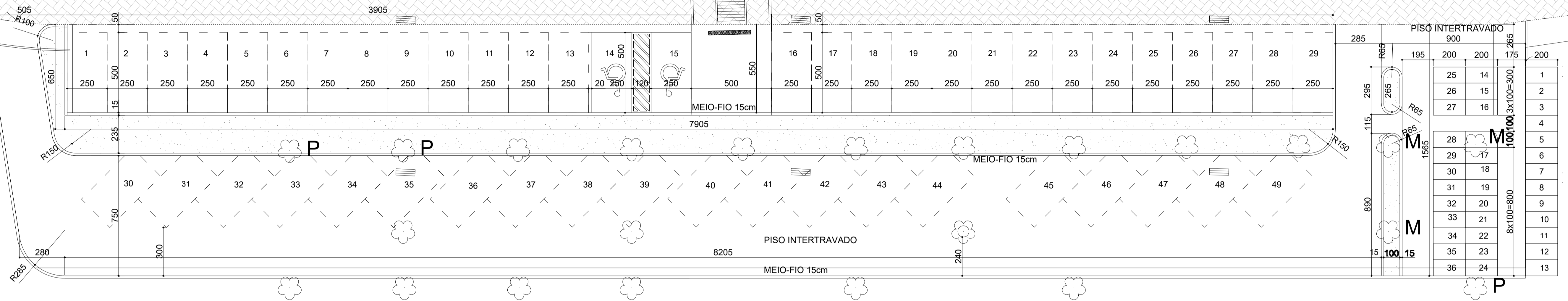
(Assinado digitalmente em 29/11/2021 10:18)
CAROLINA CALAZANS LOPES LEOPOLDINO
CHEFE - TITULAR
DISERV (11.54.02.01)
Matrícula: 2630299

(Assinado digitalmente em 29/11/2021 10:01)
NATHANE GABRIELLA FERREIRA SANTOS
ENGENHEIRO-AREA
DIMAN (11.54.02.02)
Matrícula: 2210777

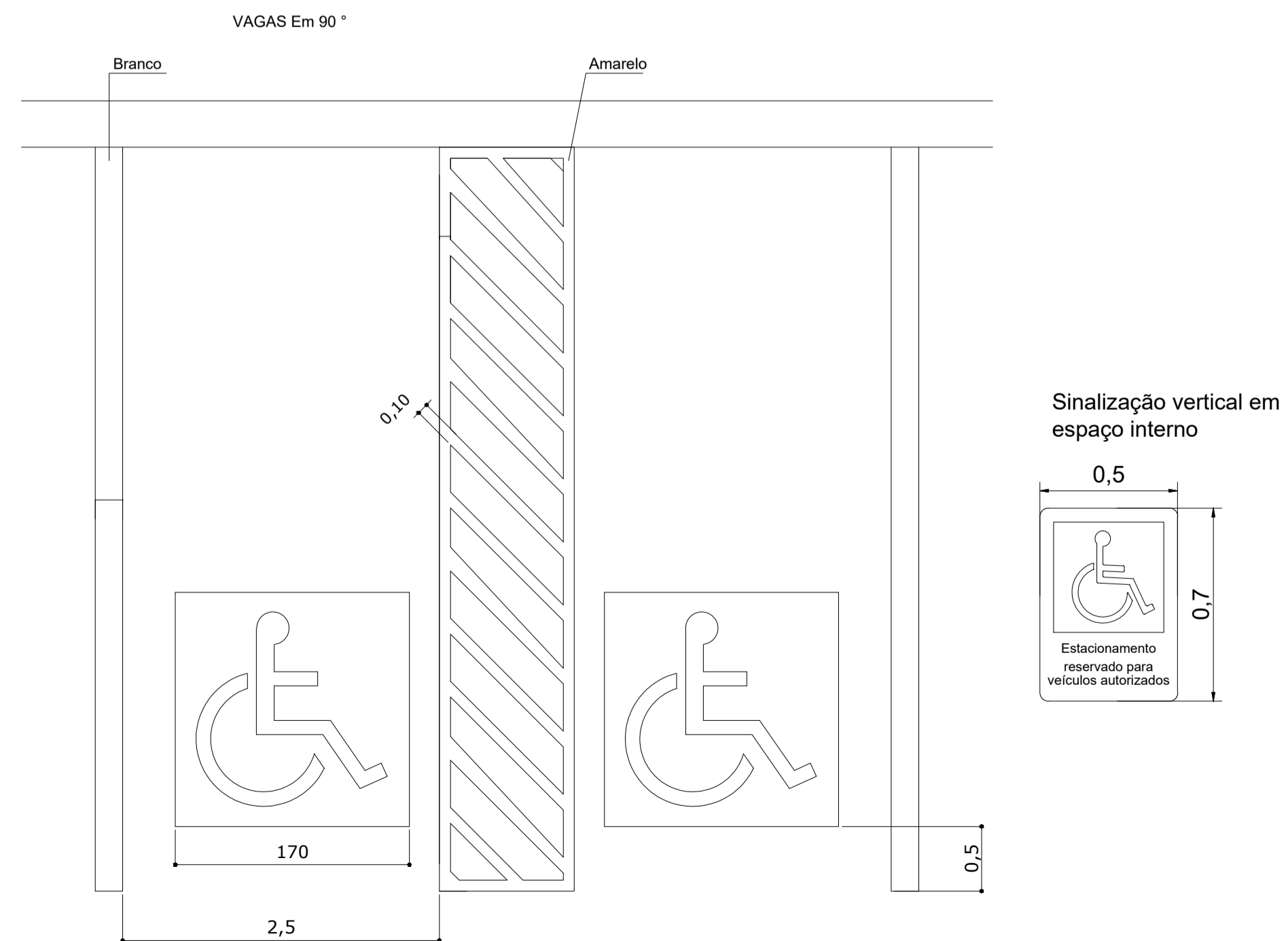
Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número:
333, ano: **2021**, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **29/11/2021** e o código de verificação:
e36c0ff51d

PRÉDIO ESCOLAR
A=1724,09

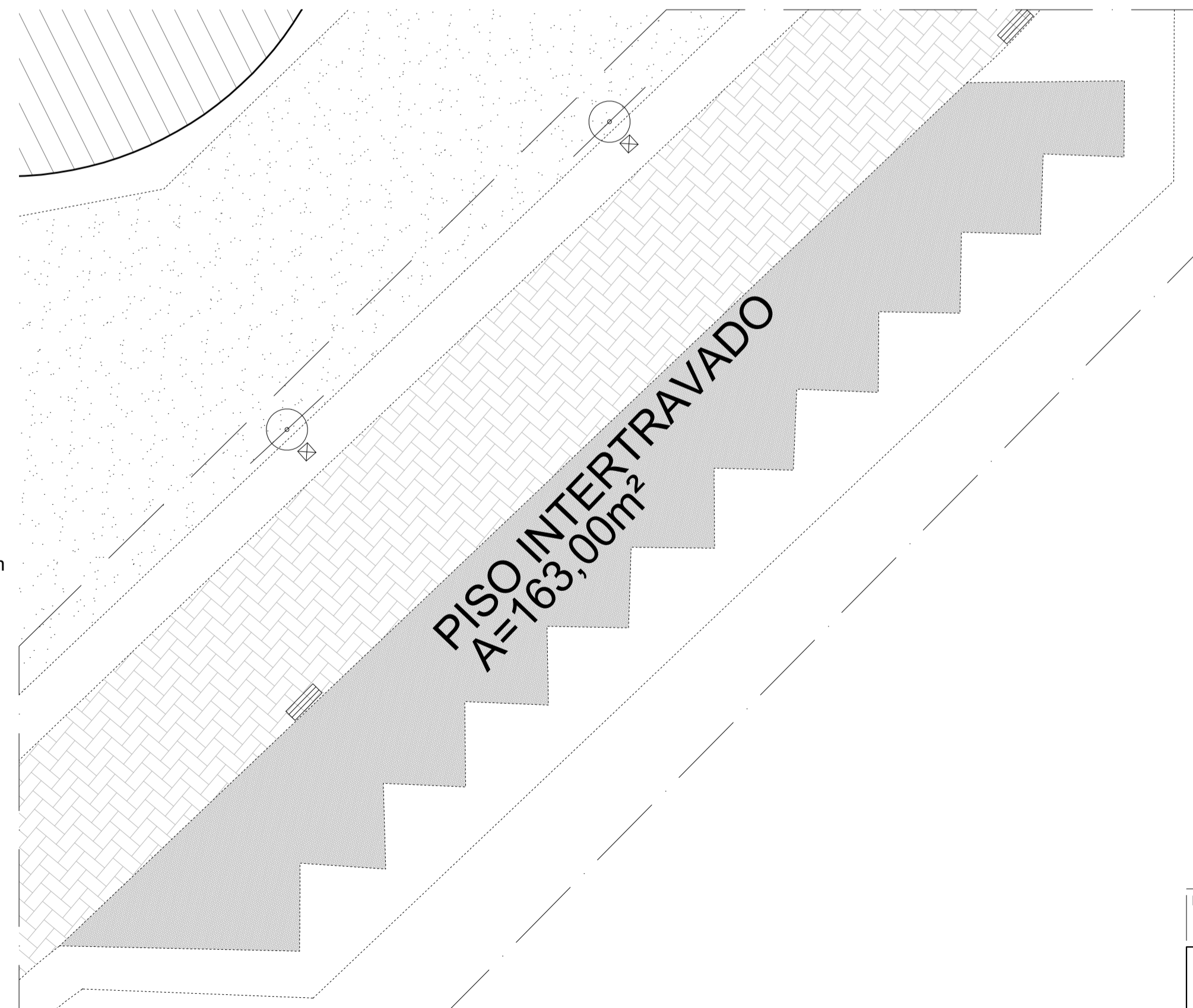
ANSÃO RAGEM
51,80



IMPLANTAÇÃO ESTACIONAMENTO NOVO
ESCALA 1:200



VAGA PNE - PLANTA
ESCALA 1:50
OBS.: DESENHO RETIRADO DA NORMA 9050

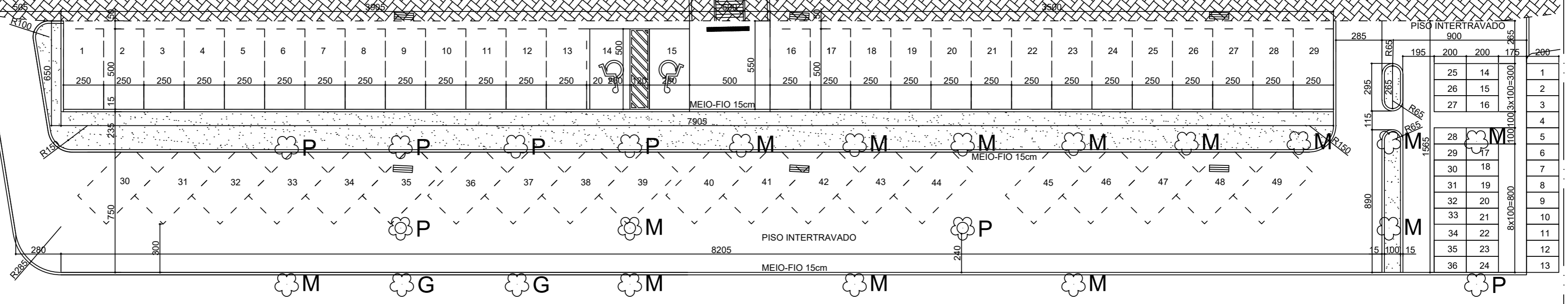


PAVIMENTAÇÃO ESTACIONAMENTO EXISTENTE
ESCALA 1:200

REVISÃO:		
	PROJETO:	CAMPUS DIVINÓPOLIS
R.T.:	CONTEÚDO:	PLANTA BAIXA
DIR. GERAL:	NOME ARQUIVO:	CELET-MG_DIVINOPOLIS_LEVANT_ESTAC v3.dwg
		DATA INICIAL: 18/02/2020
		FOLHA: 01/01

BLOCO 03
PRÉDIO ESCOLAR
A=1724,09

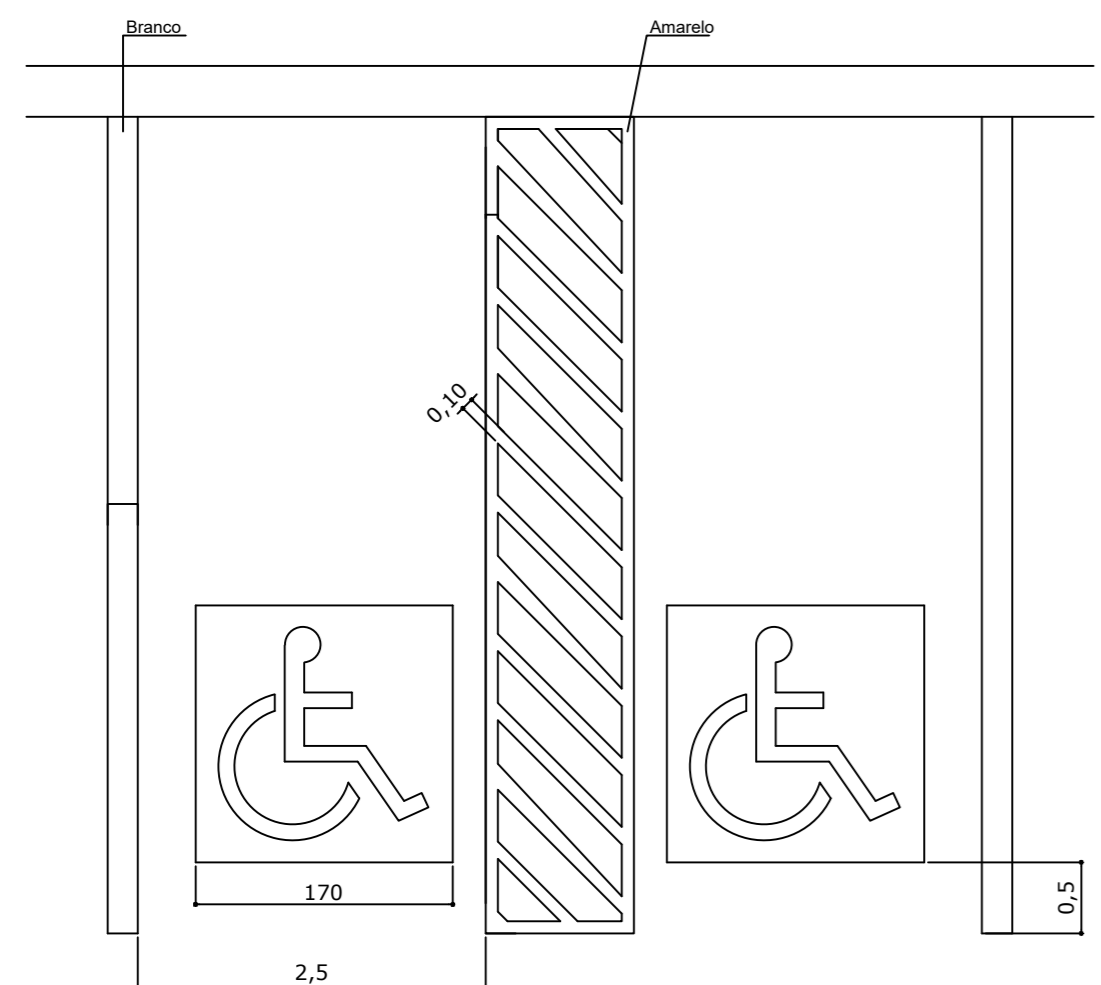
EXPANSÃO
GARAGEM
A=151,80



PISO INTERTRAVADO		
900	200	175
25	14	1
26	15	2
27	16	3
28	17	4
29	18	5
30	19	6
31	20	7
32	21	8
33	22	9
34	23	10
35	24	11
36	24	12
		13

ESTACIONAMENTO EXTERNO
ESCALA 1:200

VAGAS Em 90°



Sinalização vertical em espaço interno



VAGA PNE - PLANTA
ESCALA 1:50
OBS.: DESENHO RETIRADO DA NORMA 9050

	PROJETO:	CAMPUS DIVINÓPOLIS ESTACIONAMENTO
	R.T.:	ANA LORENA DEMARQUES MOURA
	DIR. GERAL:	FLÁVIO ANTÔNIO DOS SANTOS
CONTEÚDO:	PLANTA BAIXA E DETALHES	DATA INICIAL: 24/09/2019
NOME ARQUIVO:	CEFET-MG_DIVINOPOLIS_LEVANT_ESTAC v2.dwg	FOLHA: 01/01



Emitido em 24/09/2019

PROJETO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA Nº 4/2020 - CADDV (11.60.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 31/03/2020 16:52)

FLAVIO JOSE DE ARAUJO MATEUS

DIRETOR ADJUNTO - TITULAR

VICE-CHEFE DE UNIDADE

DCDV (11.60)

Matrícula: 2189640

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número: **4**, ano: **2020**, tipo: **PROJETO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA**, data de emissão: **31/03/2020** e o código de verificação: **2070550f85**



Emitido em 23/11/2020

PROJETO Nº 44/2020 - PREF (11.54.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 23/11/2020 17:59)
FERNANDO GONTIJO BERNARDES JUNIOR
CHEFE - TITULAR
PREF (11.54.02)
Matrícula: 1649649

(Assinado digitalmente em 25/11/2020 10:50)
NATHANE GABRIELLA FERREIRA SANTOS
ENGENHEIRO-AREA
DIMAN (11.54.02.02)
Matrícula: 2210777

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número:
44, ano: **2020**, tipo: **PROJETO**, data de emissão: **23/11/2020** e o código de verificação: **42ac0ba35e**

Estudo Técnico Preliminar 41/2020

1. Informações Básicas

Número do processo: 23062.027028/2020-17 2.

2. Descrição da necessidade

O Campus de Divinópolis possui deficiência em número de vagas de estacionamento. A referente obra tem como objetivo resolver esse problema, além de revitalizar a área do campus.

3. Área requisitante

Área Requisitante : Diretoria Unidade Divinópolis

Responsável: Flávio

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços não continuados de fornecimento e instalação dos itens discriminados no escopo deste processo, incluindo mão de obra, material elétrico e/ou material de construção, bem como ART de sua execução, quando necessário, em conformidade com a legislação vigente e o projeto arquitetônico do Centro Federal de Educação Tecnológica em seu campus na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais.

A empresa contratada deverá atender no que couber, critérios e práticas de sustentabilidade conforme a IN nº 01/2010 do MPOG. A contratada deverá arcar com todos os custos previstos na execução do serviço tais como pedágios, alimentação, uniformes, EPIS, matérias, ferramentas, transportes e hospedagem dos seus funcionários. Deverá garantir que os profissionais estejam, além de capacitados e qualificados, aptos a execução das atividades no momento da prestação dos serviços, não acarretando nenhum prejuízo ao CEFET-MG. O serviço deverá ser adequadamente executado em condições de pontualidade, segurança, eficiência, generalidade e cortesia na sua prestação.

5. Levantamento de Mercado

O Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais não possui equipes e ferramentas que permitam a realização de obras e reformas com a complexidade que se identifica na presente contratação. Assim, a solução encontrada é a contratação de empresa especializada para realização dos serviços e restauração dos prédios.

6. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução como um todo tem abrangência no que concerne a contratação de empresa especializada na execução revitalização, manutenção e adequações nas áreas externas / arredores dos Blocos Administrativo e Escolar I do Campus Divinópolis do CEFET-MG, além da pavimentação (piso intertravado) de estacionamento e área de convivência. A

locação da obra a ser realizada é o Campus Divinópolis do CEFET-MG, sediado à Rua Álvares de Azevedo, nº 400, bairro Bela Vista, na cidade de Divinópolis (MG)

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades seguiu projeto arquitetônico elaborado pelo próprio CEFET.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Foram adotados como referência de preço as tabelas SINAPI, SETOP, SUDECAP e quando insuficientes a pesquisa com os fornecedores.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A fim de se garantir a homogeneidade da solução, integração com edificações existente e garantia dos serviços o objeto não deve ser dividido.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem outras contratações com as mesmas características em andamento.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O presente serviço se encontra descrito no PGC.

12. Resultados Pretendidos

Considerando que o CEFET-MG não possui, em seu quadro de pessoal, profissionais especializados neste tipo de atividade e, como se trata de contratação para prestação eventual de serviço, a contratação de mão de obra por tempo indeterminado é mais onerosa para a instituição que a contratação eventual do objeto da presente licitação.

13. Providências a serem Adotadas

Todas as providências para a execução do serviço foram elencadas nos documentos da presente contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação é viável e adequada para recomposição da área em questão.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação é viável e adequada para recomposição da área em questão.

16. Responsáveis

FERNANDO GONTIJO BERNARDES JÚNIOR
Engenheiro



Emitido em 25/11/2021

ESTUDOS PRELIMINARES EM PROCESSO DE COMPRA Nº 35/2021 - PREF (11.54.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 25/11/2021 16:33)
NATHANE GABRIELLA FERREIRA SANTOS
ENGENHEIRO-AREA
DIMAN (11.54.02.02)
Matricula: 2210777

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número:
35, ano: **2021**, tipo: **ESTUDOS PRELIMINARES EM PROCESSO DE COMPRA**, data de emissão: **25/11/2021**
e o código de verificação: **cef418b1aa**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

ANEXO V

MINUTA - CONTRATO Nº/2021

Processo Eletrônico nº 23062.027028/2020-17
Pregão Eletrônico nº 27/2021

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS E A EMPRESA

O **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**, com sede na Av. Amazonas 5.253, Bairro Nova Suíça, na cidade de Belo Horizonte / Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 17.220.203/0001-96, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Prof. Flávio Antônio dos Santos**, nomeado pela Portaria nº 1.735, de 11 de outubro de 2019, publicada no DOU de 15 de outubro de 2019, inscrito no CPF nº 503.025.236-34, portador da Carteira de Identidade nº MG-2.775.556, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 23062.027028/2020-17 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 27/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação para a execução de serviço comum de engenharia para a execução de **OBRAS DE REVITALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÕES NAS ÁREAS EXTERNAS / ARREDORES DO BLOCO ESCOLAR I E DO BLOCO ADMINISTRATIVO DO CAMPUS DIVINÓPOLIS**, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de assinatura e encerramento após 8 (oito) meses.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.2. A execução dos serviços será iniciada na data indicada na ordem de serviço, cujas etapas observarão o cronograma, anexo ao contrato.

2.2.1. O prazo de execução deste contrato é de 6 (seis) meses, contados a partir do marco supra referido.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20....., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS - NS (11.55.02.02)
Fonte: RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOIRO NACIONAL (8100000000)
Programa de Trabalho: REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INST. FED. ENSINO - MINAS GERAIS (169367)
Elemento de Despesa: OBRAS E INSTALAÇÕES (449051)
PI: AQUISIÇÃO DE MAT. MOB. E EQUIP. (L0000P6000N)
NE: 2021NE.....

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à **CONTRATADA** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.

14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

14.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

14.4. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

14.5. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto nº 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

14.6. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Belo Horizonte, de..... de 2021.

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Diretor Geral do CEFET-MG

Sr. (a).....
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 –

2 –



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
(Substituir quando da formalização)

MINUTA CCONT



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**



**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
PREFEITURA CAMPUS I**

*Obra de Pavimentação do estacionamento e revitalização, manutenção e adequações da área externa
Campus de Divinópolis do CEFET-MG*

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Descrição dos Serviços	Valor Total da Etapa (R\$)	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		5º MÊS		6º MÊS	
			(R\$)	(%)	(R\$)	(%)	(R\$)	(%)	(R\$)	(%)	(R\$)	(%)	(R\$)	(%)
CONSTRUÇÃO DO ESTACIONAMENTO														
1	PROJETOS	R\$ 3.195,38	R\$ 3.195,38	100,00%										
1.1	Projetos Executivos	R\$ 3.195,38	R\$ 3.195,38	100,00%										
2	TERRAPLANAGEM E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA GERAL (ESTIMATIVA)	R\$ 12.839,98	R\$ 7.445,36	R\$ 0,58	R\$ 5.394,62	R\$ 0,42								
2.1	Locação topográfica	R\$ 7.305,36	R\$ 7.305,36	100,00%										
2.2	Escavação Geral (Estimativa)	R\$ 205,13			R\$ 205,13	100,00%								
2.3	Reaterro e ensaios para aterros	R\$ 5.189,49			R\$ 5.189,49	100,00%								
2.4	Desmatamento Geral e Limpeza do	R\$ 140,00	R\$ 140,00	100,00%										
3	SERVIÇOS PRELIMINARES E SERVIÇOS TÉCNICOS	R\$ 125.056,03	R\$ 32.947,59	R\$ 0,26	R\$ 17.094,92	R\$ 0,14	R\$ 18.444,55	R\$ 0,15	R\$ 17.094,92	R\$ 0,14	R\$ 17.094,92	R\$ 0,14	R\$ 22.379,14	R\$ 0,18
3.1	Implantação da Obra	R\$ 21.136,90	R\$ 15.852,68	75,00%									R\$ 5.284,23	25,00%
3.2	Demolições e Retiradas	R\$ 1.349,63					R\$ 1.349,63	100,00%						
3.3	Serviços Técnicos e de Apoio	R\$ 102.569,50	R\$ 17.094,92	16,67%	R\$ 17.094,92	16,67%	R\$ 17.094,92	16,67%	R\$ 17.094,92	16,67%	R\$ 17.094,92	16,67%	R\$ 17.094,92	16,67%
4	INSTALAÇÃO PARA ÁGUAS PLUVIAIS	R\$ 54.023,32					R\$ 13.859,48	25,65%	R\$ 13.859,48	25,65%	R\$ 5.112,55	9,46%	R\$ 21.191,82	39,23%
4.1	Escavação para tubulação de água pluvial	R\$ 7.721,53					R\$ 3.860,77	50,00%	R\$ 3.860,77	50,00%				
4.2	Tubulação para água pluvial	R\$ 12.520,88					R\$ 6.260,44	50,00%	R\$ 6.260,44	50,00%				
4.3	Canaletas	R\$ 16.079,27											R\$ 16.079,27	R\$ 0,00
4.4	Descidas d'água	R\$ 10.225,10									R\$ 5.112,55	50,00%	R\$ 5.112,55	50,00%
4.5	Bocas de Lobo	R\$ 7.476,54					R\$ 3.738,27	50,00%	R\$ 3.738,27	50,00%				
5	INSTALAÇÃO ELÉTRICA (Estimativa)	R\$ 71.497,95	R\$ 1.715,52	2,40%	R\$ 2.698,80	3,77%	R\$ 9.595,95	13,42%	R\$ 54.809,28	76,66%	R\$ 2.678,40	3,75%	R\$ 0,00	0,00%
5.1	Escavação para tubulação de água pluvial	R\$ 2.073,39	R\$ 1.715,52	82,74%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 357,87	17,26%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%
5.2	Iluminação Externa	R\$ 66.746,16		0,00%	R\$ 2.698,80	4,04%	R\$ 9.238,08	13,84%	R\$ 54.809,28	82,12%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%
5.3	Sistema de Iluminação Externa	R\$ 2.678,40	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 2.678,40	100,00%	R\$ 0,00	0,00%



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**



**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
PREFEITURA CAMPUS I**

*Obra de Pavimentação do estacionamento e revitalização, manutenção e adequações da área externa
Campus de Divinópolis do CEFET-MG*

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Descrição dos Serviços	Valor Total da Etapa (R\$)	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		5º MÊS		6º MÊS	
			(R\$)	(%)	(R\$)	(%)	(R\$)	(%)	(R\$)	(%)	(R\$)	(%)	(R\$)	(%)
6	URBANIZAÇÃO	R\$ 191.961,01			R\$ 10.829,63	5,64%	R\$ 65.599,72	34,17%	R\$ 57.764,85	30,09%	R\$ 55.030,52	28,67%	R\$ 2.736,30	1,43%
6.1	Meio Fio	R\$ 21.001,46							R\$ 10.500,73	50,00%	R\$ 10.500,73	50,00%		
6.2	Piso Intertravado - Estacionamento	R\$ 125.893,24					R\$ 55.009,24	43,70%	R\$ 35.442,00	28,15%	R\$ 35.442,00	28,15%		
6.3	Travessias Elevadas	R\$ 2.265,63					R\$ 2.265,63	100,00%						
6.4	Piso - Expansão Garagem	R\$ 20.909,91							R\$ 11.822,12	56,54%	R\$ 9.087,79	43,46%		
6.5	Piso - Estacionamento Carros oficiais	R\$ 19.154,47			R\$ 10.829,63	56,54%	R\$ 8.324,85	43,46%						
6.6	Sinalização viária Horizontal - Para	R\$ 2.610,41											R\$ 2.610,41	100,00%
6.7	Sinalização viária Horizontal instalada no	R\$ 125,89											R\$ 125,89	100,00%
7	PAISAGISMO	R\$ 15.744,51									R\$ 7.872,26	50,00%	R\$ 7.872,26	50,00%
7.1	Plantio de grama para os canteiros e	R\$ 15.744,51									R\$ 7.872,26	136,55%	R\$ 7.872,26	136,55%
8	COBERTURA ESTACIONAMENTO DE	R\$ 5.764,94	R\$ 1.595,22	27,67%									R\$ 4.169,72	72,33%
8.1	Cobertura Estacionamento	R\$ 5.764,94	R\$ 1.595,22	27,67%									R\$ 4.169,72	72,33%
9	LIMPEZA/BOTA-FORA	R\$ 14.701,68			R\$ 896,88	6,10%	R\$ 896,88	6,10%	R\$ 896,88	6,10%	R\$ 896,88	6,10%	R\$ 11.114,16	75,60%
9.1	Transporte de Material	R\$ 4.484,40			R\$ 896,88	20,00%	R\$ 896,88	20,00%	R\$ 896,88	20,00%	R\$ 896,88	20,00%	R\$ 896,88	20,00%
9.2	Limpeza Geral da Obra	R\$ 10.217,28											R\$ 10.217,28	100,00%
	SUBTOTAL	R\$ 494.784,80	R\$ 46.899,07	9,48%	R\$ 36.914,84	7,46%	R\$ 108.396,57	21,91%	R\$ 144.425,40	29,19%	R\$ 88.685,52	17,92%	R\$ 69.463,40	14,04%
	TOTAL GERAL	R\$ 494.784,80	R\$ 46.899,07	9,48%	R\$ 36.914,84	7,46%	R\$ 108.396,57	21,91%	R\$ 144.425,40	29,19%	R\$ 88.685,52	17,92%	R\$ 69.463,40	14,04%



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PREPOSTO

Processo nº: 23062.027028/2020-17

Contrato nº:/2021

Objeto: OBRAS DE REVITALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÕES NAS ÁREAS EXTERNAS / ARREDORES DO BLOCO ESCOLAR I E DO BLOCO ADMINISTRATIVO DO CAMPUS DIVINÓPOLIS

Modalidade de Licitação: Pregão nº 27/2021

Vimos, por meio desta, apresentar o Preposto para acompanhar a fiel execução do Termo de Contrato nº: ____/2021, nos termos do artigo 68 da Lei 8.666/93, conforme descrito no quadro abaixo:

Nome:	
CPF:	
Profissão:	
Cargo:	
E-mail:	
OBS.: O Representante Legal da empresa deverá indicar uma pessoa. O Representante Legal também poderá ser o preposto, devendo assim também preencher o quadro.	

Responsável legal

Belo Horizonte, de de 2021.

A Administração se declara de acordo com o preposto acima indicado.

Assinatura do Fiscal _____

em ____ / ____ / ____.

Nome:

Siape:



Emitido em 09/11/2021

MINUTA DE CONTRATO, CONVÊNIO OU SIMILARES Nº 278/2021 - CCONT (11.54.05)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 09/11/2021 15:34)

RENATA SALVINO PUJONI VILELA

ADMINISTRADOR

CCONT (11.54.05)

Matrícula: 2568502

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número: **278**, ano: **2021**, tipo: **MINUTA DE CONTRATO, CONVÊNIO OU SIMILARES**, data de emissão: **09/11/2021** e o código de verificação: **b1f39b91c5**



CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
PREFEITURA CAMPUS I

*Obra de Pavimentação do estacionamento e revitalização, manutenção e adequações da área externa
Campus de Divinópolis do CEFET-MG*

CONSTRUÇÃO DO ESTACIONAMENTO					BDI:	24,58%
Item	Descrição dos Serviços	Und	Qtde	Preço Unit. (c/ BDI)	Preço Total	
1	PROJETOS				R\$ 3.195,38	
1.1	Projetos Executivos				R\$ 3.195,38	
1.1.2	Elaboração de projeto executivo de terraplanagem para a construção do estacionamento, acesso e arredores, inclusive seções dos cortes e aterros, constituído no mínimo os itens enunciados a seguir: Apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade técnica) quitada, apresentação do projeto em papel (02 cópias assinadas) e em meio eletrônico, memorial descritivo, especificações técnicas e listagem das características dimensionais e construtivas dos materiais a serem utilizados nas instalações, apresentação de planta (as) baixa (as), cortes, detalhes e outros elementos característicos.	PR A1	1,00	R\$ 862,42	R\$ 862,42	
1.1.2	Elaboração de projeto executivo de drenagem pluvial, para o estacionamento e entorno, inclusive compatibilizações, complementações, adequações e "as built". Constituído por no mínimo os itens enunciados a seguir: apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) quitada, apresentação do projeto em papel (02 cópias assinadas) e em meio eletrônico, memorial descritivo, especificações técnicas e listagem das características dimensionais, construtivas e quantitativos dos materiais a serem utilizados. Apresentação de planta (as) baixa (as), mostrando a posição e tipo dos diversos componentes do projeto. Apresentação de cortes e detalhes. Todos os elementos do projeto (Caixa de passagem, Poços de visita, Boca de lobo, sarjeta, descida d'água, entre outros) deverão vir com detalhes que permitam a sua execução: corte, armação, especificação de concreto, entre outros.	PR A1	1,00	R\$ 991,33	R\$ 991,33	
1.1.3	Elaboração de projeto executivo de instalações elétricas, para o estacionamento e entorno, inclusive compatibilizações, complementações, adequações e "as built". Constituído por no mínimo os itens enunciados a seguir: apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) quitada, apresentação do projeto em papel (02 cópias assinadas) e em meio eletrônico, memorial descritivo, especificações técnicas e listagem das características dimensionais, construtivas e quantitativos dos materiais a serem utilizados. Apresentação de planta (as) baixa (as), mostrando a posição e tipo dos diversos componentes do projeto. Apresentação de cortes e detalhes. Todos os elementos do projeto (Eletrodutos, cabos, postes, luminárias, lâmpadas, entre outros, assim como especificações, quantitativos e memória de cálculo) deverão vir com detalhes que permitam a sua execução: corte, armação, especificação de concreto, entre outros.	PR A1	1,00	R\$ 1.341,63	R\$ 1.341,63	
2	TERRAPLANAGEM E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA GERAL (ESTIMATIVA)				R\$ 12.839,98	
2.1	Locação topográfica				R\$ 7.305,36	
2.1.1	Locação topográfica da obra com uso de equipamentos topográficos, inclusive topógrafo e nivelador	m2	1.702,88	R\$ 4,29	R\$ 7.305,36	
2.2	Escavação Geral (Estimativa)				R\$ 205,13	

2.2.1	Escavação mecânica para acerto do terreno para qualquer tipo de solo, exceto rocha, para arruamento, plataformas e acesso in situ - para acerto do platô	m3	53,28	R\$ 3,85	R\$ 205,13
2.3	Reaterro e ensaios para aterros controlados (Estimativa)				R\$ 5.189,49
2.3.1	Reaterro e compactação mecânica com controle do GC = 95% do proctor normal, com utilização de motoniveladora, arado/grade, caminhão pipa e rolo.	m3	1.001,83	R\$ 3,70	R\$ 3.706,78
2.3.2	Realização de ensaios para aterro controlados, incluindo ensaio de compactação proctor, conforme norma ABNT NBR 7182/1986 - Ensaios de Compactação, análise granulométrica, limite de liquidez, limite de plasticidade, umidade dos solos, para controle de compactação de aterro, deverão ser comprovadas as características dos solos através da análise dos resultados dos ensaios específicos. (considerado 1 ensaio de cada, a cada 1.000m3 de aterro medido "in situ")	m3	1.001,83	R\$ 1,48	R\$ 1.482,71
2.4	Desmatamento Geral e Limpeza do terreno				R\$ 140,00
2.4.1	Desmatamento de árvores inclusive destocamento e limpeza mecanizada (com utilização de motoniveladora) do terreno com raspagem superficial e limpeza manual do terreno com raspagem superficial, inclusive carga, transporte, descarga e espalhamento de material proveniente de limpeza com DMT= 500m em local autorizado.	m2	400,00	R\$ 0,35	R\$ 140,00
3	SERVIÇOS PRELIMINARES E SERVIÇOS TÉCNICOS				R\$ 125.056,03
3.1	Implantação da Obra				R\$ 21.136,90
3.1.1	Mobilização e desmobilização da obra, Administração Local (inclusive pessoal local para apoio à obra), movimentações (sejam horizontais e/ou verticais/içamentos) de materiais/equipamentos na obra e instalações provisórias de elétrica e hidro-sanitárias (primeira medição de 75% para mobilização e 25% na última medição) e transportes/fretes	%	100,00%	R\$ 3.062,98	R\$ 3.062,98
3.1.2	Fornecimento e assentamento de placa de identificação de obra pública em chapa galvanizada nº 22, afixada com peças de madeira serrada em chapa de aço galvanizado, dimensões 3,00x1,50m	M2	4,50	R\$ 323,00	R\$ 1.453,50
3.1.4	Container (s=13,80m2), Alt. = 2,50m, com isolamento térmico - depósito e ferramentaria com lavatório. Deverá obedecer às normas da ABNT, NBR-12284 - Áreas de Vivência dos Canteiros de Obras - Procedimento.	MÊS	6,00	R\$ 722,57	R\$ 4.335,42
3.1.7	Fornecimento e montagem de Tapume de vedação ou proteção, executado com telhas trapezoidais de aço galvanizado (esp.: 0,50mm), considerando a utilização das telhas (reaproveitamento 2 vezes) e da moldura em perna de 3"x3", SEM PINTURA	M2	180,00	R\$ 68,25	R\$ 12.285,00

3.2	Demolições e Retiradas				R\$ 1.349,63
3.2.1	Remoção de meio-fio existente ou elementos pré-moldados (lateral de jardim), inclusive afastamento, com reaproveitamento	M	105,80	R\$ 10,00	R\$ 1.058,00
3.2.2	Demolição de piso intertravado existente, inclusive afastamento	M2	25,90	R\$ 11,26	R\$ 291,63
3.3	Serviços Técnicos e de Apoio				R\$ 102.569,50
3.3.1	Engenheiro civil (de obra), 22 horas semanais, durante toda duração da obra (com medição proporcional ao cumprimento do cronograma previsto para o mês)	%	100,00%	R\$ 54.195,48	R\$ 54.195,48
3.3.2	Encarregado de obra, 44 horas semanais, durante toda duração da obra (com medição proporcional ao cumprimento do cronograma previsto para o mês)	%	100,00%	R\$ 48.374,02	R\$ 48.374,02
4	INSTALAÇÃO PARA ÁGUAS PLUVIAIS E DRENAGEM (Estimativa)				R\$ 54.023,32
4.1	Escavação para tubulação de água pluvial				R\$ 7.721,53
4.1.1	Escavação manual de material de 1ª categoria, in situ	M3	71,70	R\$ 69,53	R\$ 4.985,35
4.1.2	Compactação de fundo de vala, nivelamento e acerto, medido in situ	M2	47,80	R\$ 3,84	R\$ 183,55
4.1.3	Reaterro e compactação com compactador de placa vibratória, medido in situ	M3	90,23	R\$ 28,29	R\$ 2.552,63
4.2	Tubulação para água pluvial				R\$ 12.520,88
4.2.1	Fornecimento e instalação de tubulação de PVC reforçado com anel de borracha para água pluvial, inclusive conexões e fixações, DN 200mm	M	43,77	R\$ 137,36	R\$ 6.012,25
4.2.2	Fornecimento e instalação de tubulação de PVC reforçado com anel de borracha para água pluvial, inclusive conexões e fixações, DN 150mm	M	46,23	R\$ 84,01	R\$ 3.883,78
4.2.3	Fornecimento e instalação de tubulação de PVC reforçado com anel de borracha para água pluvial, inclusive conexões e fixações, DN 100mm	M	12,78	R\$ 48,82	R\$ 623,92
4.2.4	Fornecimento e lançamento de colchão de areia quartzosa lavada grossa, para envelopamento de tubulações	M3	23,90	R\$ 83,72	R\$ 2.000,93
4.3	Canaletas				R\$ 16.079,27
4.3.1	Fornecimento e execução de canaleta (meia cana) sem circular em concreto pré-moldado D=300mm, esp. 35mm, inclusive escavação, regularização e compactação do solo, e rejuntamento com argamassa, para direcionamento das águas nos taludes.	M	257,97	R\$ 62,33	R\$ 16.079,27
4.4	Descidas d'água				R\$ 10.225,10
4.4.1	Descida d'água de aterros em degraus tipo dad 01 (Padrão DNIT)	M	16,60	R\$ 615,97	R\$ 10.225,10
4.5	Bocas de Lobo				R\$ 7.476,54
4.5.1	Fornecimento e execução de Boca de lobo em alvenaria tijolo maciço sobre lastro de concreto 10cm com tampa de concreto armado	UNI	6,00	R\$ 1.246,09	R\$ 7.476,54
5	INSTALAÇÃO ELÉTRICA (Estimativa)				R\$ 71.497,95
5.1	Escavação para tubulação de água pluvial				R\$ 2.073,39
5.1.1	Escavação manual de material de 1ª categoria, in situ	M3	13,80	R\$ 69,53	R\$ 959,51
5.1.2	Compactação, nivelamento e acerto de fundo de vala, medido in situ	M2	23,00	R\$ 3,84	R\$ 88,32
5.1.3	Reaterro e compactação com compactador de placa vibratória, medido in situ	M3	12,65	R\$ 28,29	R\$ 357,87
5.1.4	Fornecimento e execução de lastro de concreto, E=5cm, preparo mecânico, inclusive lançamento.	M2	23,00	R\$ 29,03	R\$ 667,69
5.2	Iluminação Externa				R\$ 66.746,16

5.2.1	Luminária; TIPO MODELO: retangular para poste; TECNOLOGIA: LED SMD; FATOR DE POTÊNCIA: 150W; POTÊNCIA: >=0,9; TENSÃO: bivolt; FACHO: 125°; TEMPERATURA DE COR: >=6000K; FLUXO LUMINOSO: >=13500; INDICE DE PROTEÇÃO IP: 66; OBSERVAÇÕES: diametro de fixação 6 cm, dissipador de calor na parte superior da placa de iluminação com aletas externas, tampo frontal em vidro temperado; USO: externo; TEMPERATURA DE TRABALHO: -20 a 55 °C MATERIAL: em alumínio; modelo de referência similar ou superior a LED STREET LIGHT no quesito fluxo luminoso. Fornecimento e Instalação.	UNID.	24,00	R\$ 1.111,01	R\$ 26.664,24
5.2.2	Poste teleconico reto de 3m, flange de 20x20cm, fabricado em tubo de aço SAE 1010/1020 conificado e soldado com processo circular em seções variáveis, galvanizado a fogo. Com janela de inspeção e chumbador. Fornecimento e Instalação.	UNID.	24,00	R\$ 1.028,57	R\$ 24.685,68
5.2.3	Braço reto para instalação de luminária em poste, extensão de 1x1,50m. Galvanizado a fogo. Compatível com a luminária retangular e poste teleconico de 3,5m. Fornecimento e Instalação.	UNID.	24,00	R\$ 144,14	R\$ 3.459,36
5.2.4	Caixa de passagem em alvenaria. Volume livre de 25x25x40cm (LxCxAltura). Dotada de brita 01 no fundo. Compatível com o tampão articulado 31x31cm. Inclusive escavação, reaterro e bota-fora	UNID.	24,00	R\$ 145,42	R\$ 3.490,08
5.2.5	Tampão articulado com aro em ferro fundido para caixa de passagem. 40 x 40 cm. Fornecimento e Instalação.	UNID.	24,00	R\$ 239,50	R\$ 5.748,00
5.2.6	Eletroduto; TIPO MODELO: corrugado; DE ACORDO COM A NORMA: NBR 15465; DIÂMETRO: 2"; USO: embutir; MATERIAL: pead;	M	120,00	R\$ 13,84	R\$ 1.660,80
5.2.7	Cabo elétrico flexível; TIPO MODELO: cabo isolado; TENSÃO MÁXIMA: 750V; DE ACORDO COM A NORMA: ABNT NBR 13248 Cabos de potência e condutores isolados sem cobertura, não halogenados e com baixa emissão de fumaça, para tensões até 1 kV – Requisitos de desempenho. TEMPERATURA DE TRABALHO: 70 °C em regime permanente; 100 °C em sobrecarga e 160 °C em curto circuito; MATERIAL: cobre eletrolítico nu tempera mole; CLASSE DE ENCORDAMENTO: 5; REVESTIMENTO: composto termoplástico poliolefínico livre de halogênios e retardante de chama, nas cores preto ou vermelho ou branco ou amarelo ou azul ou verde; BITOLA: 4mm²; modelo de referência similar ou superior a TOXFREE-750 CONDUSPAR no quesito tensão máxima.	M	120,00	R\$ 8,65	R\$ 1.038,00
5.3	Sistema de Iluminação Externa				R\$ 2.678,40
5.3.1	Montagem de quadro de energia elétrica bifásico em aço. Pintura em epóxi. Dimensões 400 x 300 x 200 mm. Sem flange. De embutir. Com barramento central para disjuntor principal de 63 A padrão DIN. Barramentos secundários para atender 16 disjuntores monopolares de 32A, padrão DIN. Trilho DIN. Índice de proteção IP 67. Borracha de vedação na tampa. Fechadura simples (sem chave). Canaleta de PVC para organização dos cabos. Chapa de fundo para fixação de disjuntores. Placa de policarbonato para proteção de usuário. Suporte para porta projetos fixado na tampa.	UNID.	1,00	R\$ 574,47	R\$ 574,47
5.3.2	Disjuntor; TIPO MODELO: bipolar; BASE DE FIXAÇÃO: trilho DIN; TECNOLOGIA: termomagnético CORRENTE: 16A, curva C; TENSÃO: 220V; OBSERVAÇÕES: padrão IEC, bornes protegidos contra toques acidentais, alavanca embutida, possibilidade de travamento;disparo livre, dispositivo para compressão de condutores; DE ACORDO COM A NORMA: NBR NM 60898:2004 USO: interno; MATERIAL: material termofixo; MÁXIMA CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO: 5kA; modelo de referência similar ou superior a 5SX1-216-7 SIEMENS no quesito máxima capacidade de interrupção.	UNID.	4,00	R\$ 97,32	R\$ 389,28

5.3.3	Disjuntor; TIPO MODELO: bipolar; BASE DE FIXAÇÃO: trilho DIN; TECNOLOGIA: termomagnético CORRENTE: 20A, curva C; TENSÃO: 220V; OBSERVAÇÕES: padrão IEC, bornes protegidos contra toques acidentais, alavanca embutida, possibilidade de travamento;disparo livre, dispositivo para compressão de condutores; DE ACORDO COM A NORMA: NBR NM 60898:2004 USO: interno; MATERIAL: material termofixo; MÁXIMA CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO: 5kA; modelo de referência similar ou superior a 5SX1-220-7 SIEMENS no quesito máxima capacidade de interrupção.	UNID.	4,00	R\$ 97,32	R\$ 389,28
5.3.4	Disjuntor; TIPO MODELO: bipolar; BASE DE FIXAÇÃO: trilho DIN; TECNOLOGIA: termomagnético CORRENTE: 25A, curva C; TENSÃO: 220V; OBSERVAÇÕES: padrão IEC, bornes protegidos contra toques acidentais, alavanca embutida, possibilidade de travamento;disparo livre, dispositivo para compressão de condutores; DE ACORDO COM A NORMA: NBR NM 60898:2004 USO: interno; MATERIAL: material termofixo; MÁXIMA CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO: 5kA; modelo de referência similar ou superior a 5SX1-225-7 SIEMENS no quesito máxima capacidade de interrupção.	UNID.	4,00	R\$ 97,32	R\$ 389,28
5.3.5	Disjuntor; TIPO MODELO: bipolar; BASE DE FIXAÇÃO: trilho DIN; TECNOLOGIA: termomagnético CORRENTE: 32A, curva C; TENSÃO: 220V; OBSERVAÇÕES: padrão IEC, bornes protegidos contra toques acidentais, alavanca embutida, possibilidade de travamento;disparo livre, dispositivo para compressão de condutores; DE ACORDO COM A NORMA: NBR NM 60898:2004 USO: interno; MATERIAL: material termofixo; MÁXIMA CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO: 5kA; modelo de referência similar ou superior a 5SX1-232-7 SIEMENS no quesito máxima capacidade de interrupção.	UNID.	4,00	R\$ 97,32	R\$ 389,28
5.3.6	Disjuntor; TIPO MODELO: tripolar; BASE DE FIXAÇÃO: trilho DIN; TECNOLOGIA: termomagnético CORRENTE: 63A, curva C; TENSÃO: 220V; OBSERVAÇÕES: padrão IEC, bornes protegidos contra toques acidentais, alavanca embutida, possibilidade de travamento;disparo livre, dispositivo para compressão de condutores; DE ACORDO COM A NORMA: NBR NM 60898:2004 USO: interno; MATERIAL: material termofixo; MÁXIMA CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO: 5kA; modelo de referência similar ou superior a 5SX1-363-7 SIEMENS no quesito máxima capacidade de interrupção.	UNID.	1,00	R\$ 142,41	R\$ 142,41
5.3.7	Relé fotoelétrico; TIPO MODELO: foto transistor; TECNOLOGIA: eletrônico; FATOR DE POTÊNCIA: 1000W, 1800VA; CONSUMO: <0,5W; TENSÃO: 105 a 305VCA; INDICE DE PROTEÇÃO IP: 67; OBSERVAÇÕES: invólucro de policarbonato estabilizado aos raios UV, pinos em latão estanhado, contato normalmente aberto quando desenergizado; SENSIBILIDADE: <=10lux; TEMPERATURA DE TRABALHO: -40°C a +70°C; modelo de referência similar ou superior a REX 08 STI ELETRONICA no quesito potência. (Fornecimento e instalação)	UNID.	6,00	R\$ 43,17	R\$ 259,02
5.3.8	Base para relé fotoeletrico; OBSERVAÇÕES: com giro de 360°, cabos de ligação flexíveis 1,5mm² x 0,5m, suporte tipo cantoneira; modelo de referência similar ou superior a TPL-376 STI ELETRONICA no quesito bitola dos cabos de ligação.	UNID.	6,00	R\$ 24,23	R\$ 145,38
6	URBANIZAÇÃO				R\$ 191.961,01
6.1	Meio Fio				R\$ 21.001,46
6.1.1	Fornecimento e assentamento de meio fio em concreto, Fck 18 Mpa, seção trapezoidal (12x18x45cm) alinhado e rejuntado nas dimensões 80 x 45, padrão Sudecap, tipo B, inclusive escavação, apiloamento do fundo da cava, reaterro e afastamento do material retirado	M	517,15	R\$ 40,61	R\$ 21.001,46
6.2	Piso Intertravado - Estacionamento				R\$ 125.893,24

6.2.1	Execução de Lastro de Bica corrida com compactação mecânica (com utilização de pá carregadeira, caminhão pipa e rolo compactador vibratório/ compactador mecânico), inclusive pulverização, umedecimento ou aeração, compactação e acabamento, espessura mínima de 10 cm (já compactada), após compactação	M3	127,09	R\$ 153,96	R\$ 19.567,24
6.2.2	Fornecimento e instalação de piso intertravado destinado à movimentação de veículos, em bloco pré-fabricado, espessura 8cm, em concreto com resistência característica a compressão $F_{ck} \geq 35\text{MPa}$, COR NATURAL, (com apresentação de laudos técnicos dos ensaios de resistência à carga de ruptura dos blocos fabricados, de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras pertinentes), design aprovado pelo CEFET-MG, inclusive camada de areia lavada com espessura mínima de 5cm, com lançamento posterior de areia de quartzo para calafetação e utilização de compactador mecânico	M2	1.270,93	R\$ 83,66	R\$ 106.326,00
6.3	Travessias Elevadas				R\$ 2.265,63
6.3.2	Execução de Lastro de Bica corrida com compactação mecânica (com utilização de pá carregadeira, caminhão pipa e rolo compactador vibratório/ compactador mecânico), inclusive pulverização, umedecimento ou aeração, compactação e acabamento, espessura mínima de 10 cm (já compactada), após compactação	M3	2,59	R\$ 153,96	R\$ 398,76
6.3.3	Fornecimento e instalação de piso intertravado destinado à movimentação de veículos, em bloco pré-fabricado, espessura 8cm, em concreto com resistência característica a compressão $F_{ck} \geq 35\text{MPa}$, COR VERMELHA, (com apresentação de laudos técnicos dos ensaios de resistência à carga de ruptura dos blocos fabricados, de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras pertinentes), design aprovado pelo CEFET-MG, inclusive camada de areia lavada com espessura mínima de 5cm, com lançamento posterior de areia de quartzo para calafetação e utilização de compactador mecânico	M2	25,90	R\$ 72,08	R\$ 1.866,87
6.4	Piso - Expansão Garagem				R\$ 20.909,91
6.4.1	Execução de Lastro de Bica corrida com compactação mecânica (com utilização de pá carregadeira, caminhão pipa e rolo compactador vibratório/ compactador mecânico), inclusive pulverização, umedecimento ou aeração, compactação e acabamento, espessura mínima de 10 cm (já compactada), após compactação	M3	17,76	R\$ 153,96	R\$ 2.734,33
6.4.2	Fornecimento e instalação de piso intertravado destinado à movimentação de veículos, em bloco pré-fabricado, espessura 8cm, em concreto com resistência característica a compressão $F_{ck} \geq 35\text{MPa}$, COR VERMELHA, (com apresentação de laudos técnicos dos ensaios de resistência à carga de ruptura dos blocos fabricados, de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras pertinentes), design aprovado pelo CEFET-MG, inclusive camada de areia lavada com espessura mínima de 5cm, com lançamento posterior de areia de quartzo para calafetação e utilização de compactador mecânico	M2	177,60	R\$ 102,34	R\$ 18.175,58

6.5	Piso - Estacionamento Carros oficiais				R\$ 19.154,47
6.5.1	Execução de Lastro de Bica corrida com compactação mecânica (com utilização de pá carregadeira, caminhão pipa e rolo compactador vibratório/ compactador mecânico), inclusive pulverização, umedecimento ou aeração, compactação e acabamento, espessura mínima de 10 cm (já compactada), após compactação	M3	16,27	R\$ 153,96	R\$ 2.504,78
6.5.2	Fornecimento e instalação de piso intertravado destinado à movimentação de veículos, em bloco pré-fabricado, espessura 8cm, em concreto com resistência característica a compressão Fck >= 35MPa, COR VERMELHA, (com apresentação de laudos técnicos dos ensaios de resistência à carga de ruptura dos blocos fabricados, de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras pertinentes), design aprovado pelo CEFET-MG, inclusive camada de areia lavada com espessura mínima de 5cm, com lançamento posterior de areia de quartzo para calafetação e utilização de compactador mecânico	M2	162,69	R\$ 102,34	R\$ 16.649,69
6.6	Sinalização viária Horizontal - Para veículos				R\$ 2.610,41
6.6.1	Fornecimento e aplicação de pintura de sinalização horizontal em vias pavimentadas, esp. 6mm, com tinta à base de resina acrílica, COR AMARELA, inclusive pré-marcação e todos materiais necessários, para delimitação de vagas de estacionamento	M	804,18	R\$ 2,44	R\$ 1.962,20
6.6.2	Fornecimento e aplicação de pintura de sinalização horizontal (zebrado) em vias pavimentadas, esp. 6mm, com tinta à base de resina acrílica, COR AMARELA, inclusive pré-marcação e todos materiais necessários, para delimitação de vagas de estacionamento	M2	6,00	R\$ 10,19	R\$ 61,14
6.6.3	Fornecimento e aplicação de pintura (pictograma) de sinalização horizontal para vagas especiais de estacionamento para veículos de portadores de necessidade especiais em pavimentação, inclusive pré-marcação e todos materiais necessários.	UNID	2,00	R\$ 243,50	R\$ 487,00
6.6.4	Fornecimento e aplicação de pintura de sinalização horizontal (taca de travessia para pedestres) em vias pavimentadas, esp. 6mm, com tinta à base de resina acrílica, COR AMARELA, inclusive pré-marcação e todos materiais necessários, para delimitação de vagas de estacionamento	M2	9,82	R\$ 10,19	R\$ 100,07
6.7	Sinalização viária Horizontal instalada no intertravado - Para pedestres				R\$ 125,89
6.7.1	Fornecimento e aplicação de piso tátil de ALERTA: piso retangular podotátil. Dim. 25x25x6cm, em bloco pré-fabricado, espessura 6 cm, em concreto com resistência característica a compressão Fck >= 35MPa. (COR AMARELA). (com apresentação de laudos técnicos dos ensaios de resistência à carga de ruptura dos blocos fabricados, de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras pertinentes). Design aprovado pelo CEFET-MG, inclusive camada de areia lavada com espessura mínima de 5cm, com lançamento posterior de areia de quartzo para calafetação e utilização de compactador mecânico.	M2	1,30	R\$ 96,84	R\$ 125,89
7	PAISAGISMO				R\$ 15.744,51
7.1	Plantio de grama para os canteiros e talude				R\$ 15.744,51
7.1.2	Fornecimento e lançamento de terra vegetal em canteiros	M3	29,16	R\$ 69,77	R\$ 2.034,18
7.1.3	Fornecimento, regularização com terra vegetal e aplicação de GRAMA ESMERALDA, inclusive aplicação de adubação (cálcario dolomítico e fertilizante NPK), estaqueamento e conservação por no mínimo 01 mês.	M2	829,92	R\$ 16,52	R\$ 13.710,33
8	COBERTURA ESTACIONAMENTO DE CARROS OFICIAIS				R\$ 5.764,94
8.1	Cobertura Estacionamento				R\$ 5.764,94
8.1.1	Remoção do telhado com telhas de chapa galvanizada e estrutura metálica, com reaproveitamento	M2	74,30	R\$ 21,47	R\$ 1.595,22

8.1.2	Recolocação da estrutura metálica do telhado e das telhas de chapa galvanizadas, inclusive transporte vertical com guincho elétrico e parafusos sextavados	M2	74,30	R\$ 56,12	R\$ 4.169,72
9	LIMPEZA/BOTA-FORA				R\$ 14.701,68
9.1	Transporte de Material				R\$ 4.484,40
9.1.1	Transporte de entulho com caminhão basculante 6m3 para destinação correta dos resíduos em rodovia pavimentada, inclusive caçamba	M3	120,00	R\$ 37,37	R\$ 4.484,40
9.2	Limpeza Geral da Obra				R\$ 10.217,28
9.2.1	Limpeza final para entrega da obra	M2	1.702,88	R\$ 6,00	R\$ 10.217,28
TOTAL GERAL					R\$ 494.784,80



Emitido em 25/11/2021

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE ENGENHARIA Nº 37/2021 - PREF (11.54.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 25/11/2021 16:33)
NATHANE GABRIELLA FERREIRA SANTOS
ENGENHEIRO-AREA
DIMAN (11.54.02.02)
Matrícula: 2210777

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número:
37, ano: **2021**, tipo: **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE ENGENHARIA**, data de emissão: **25/11/2021** e o
código de verificação: **9e560a697a**



CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
PREFEITURA CAMPUS I

*Obra de Pavimentação do estacionamento e revitalização, manutenção e adequações da área externa
Campus de Divinópolis do CEFET-MG*

Planilha de Composição do LDI (Lucro e Despesas Indiretas)

GRUPO R - Descrição	Percentual (%)	
Seguro + Garantia	0,80	
Risco	0,97	
GRUPO R = Garantia + Risco	1,77	
GRUPO AC- Descrição	Percentual (%)	
Administração Central	3,00	
GRUPO AC = Administração Central	3,00	
GRUPO DF- Descrição	Percentual (%)	
Despesas Financeiras	0,59	
GRUPO DF = Despesas Financeiras	0,59	
GRUPO L- Descrição	Percentual (%)	
Lucro	6,16	
GRUPO L = Lucro	6,16	
GRUPO I - Descrição	Percentual (%)	
Tributos (de acordo com a legislação pertinente):		
COFINS	3,00	
PIS	0,65	
ISS	2,00	
INSS	4,50	
GRUPO I = Impostos	10,15	
LDI (Lucro e Despesas Indiretas)	Percentual (%)	(R\$)
LDI %	24,58	R\$ 97.628,26

Custo Total	(R\$)
Valor do Custo Direto (R\$)	R\$ 397.156,54
LDI (Lucro e Despesas Indiretas)	R\$ 97.628,26
CUSTO TOTAL DA OBRA (= Custo Direto + LDI)	R\$ 494.784,80

OBSERVAÇÕES

01) Os valores em percentuais para a composição analítica do LDI deverão atenderem ao Acórdão TCU nº 325/2007 - Plenário e legislação pertinente aos tributos e ao Acórdão TCU nº 2369/2011 - Plenário . O valor máximo do LDI (fixado pelo Acórdão TCU nº 325/2007 - Plenário) é 28,87%, porém deve ser descontado o valor referente à CPMF que foi extinta e considerado a alíquota do ISS conforme o município onde será realizada a obra.

02) As despesas relativas aos tributos IRPJ e CSL não deverão ser incluídas no LDI, visto que, conforme entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União), são tributos personalíssimos, de ônus exclusivo da proponente, os quais não devem ser repassados ao Contratante.

03) O valor de LDI apresentado nesta planilha já está incluído nos custos unitários apresentados nas planilhas orçamentárias e cronograma

04) Para o cálculo do LDI considera-se a seguinte fórmula: $LDI = ((1 + AC/100) * (1 + DF/100) * (1 + R/100) * (1 + L/100)) / (1 - I/100) - 1 * 100$,
onde:
AC = taxa de rateio da Administração Central;
DF = taxa das despesas financeiras;
R = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;
I = taxa de tributos;
L = taxa de lucro.

05) Memória de cálculo para o ISS:

Memória de Cálculo para o Imposto sobre Serviços (ISS)	Percentual (%)
Alíquota para ISS (cidade de Divinópolis/MG) :	2,00
Percentual Sobre o Valor da Mão-de-Obra (MO):(considerado como 50% do custo total da obra)	50,00
Percentual do Imposto sobre Serviços (ISS)	1,00



Emitido em 25/11/2021

PLANILHA Nº 1334/2021 - PREF (11.54.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 25/11/2021 16:33)
NATHANE GABRIELLA FERREIRA SANTOS
ENGENHEIRO-AREA
DIMAN (11.54.02.02)
Matrícula: 2210777

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número:
1334, ano: **2021**, tipo: **PLANILHA**, data de emissão: **25/11/2021** e o código de verificação: **e41ec6d0d3**

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Descrição dos Serviços	Valor Total da Etapa (R\$)	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		5º MÊS		6º MÊS	
			(R\$)	(%)	(R\$)	(%)	(R\$)	(%)	(R\$)	(%)	(R\$)	(%)	(R\$)	(%)
CONSTRUÇÃO DO ESTACIONAMENTO														
1	PROJETOS	R\$ 3.195,38	R\$ 3.195,38	100,00%										
1.1	Projetos Executivos	R\$ 3.195,38	R\$ 3.195,38	100,00%										
2	TERRAPLANAGEM E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA GERAL (ESTIMATIVA)	R\$ 12.839,98	R\$ 7.445,36	R\$ 0,58	R\$ 5.394,62	R\$ 0,42								
2.1	Locação topográfica	R\$ 7.305,36	R\$ 7.305,36	100,00%										
2.2	Escavação Geral (Estimativa)	R\$ 205,13			R\$ 205,13	100,00%								
2.3	Reaterro e ensaios para aterros	R\$ 5.189,49			R\$ 5.189,49	100,00%								
2.4	Desmatamento Geral e Limpeza do	R\$ 140,00	R\$ 140,00	100,00%										
3	SERVIÇOS PRELIMINARES E SERVIÇOS TÉCNICOS	R\$ 125.056,03	R\$ 32.947,59	R\$ 0,26	R\$ 17.094,92	R\$ 0,14	R\$ 18.444,55	R\$ 0,15	R\$ 17.094,92	R\$ 0,14	R\$ 17.094,92	R\$ 0,14	R\$ 22.379,14	R\$ 0,18
3.1	Implantação da Obra	R\$ 21.136,90	R\$ 15.852,68	75,00%									R\$ 5.284,23	25,00%
3.2	Demolições e Retiradas	R\$ 1.349,63					R\$ 1.349,63	100,00%						
3.3	Serviços Técnicos e de Apoio	R\$ 102.569,50	R\$ 17.094,92	16,67%	R\$ 17.094,92	16,67%	R\$ 17.094,92	16,67%	R\$ 17.094,92	16,67%	R\$ 17.094,92	16,67%	R\$ 17.094,92	16,67%
4	INSTALAÇÃO PARA ÁGUAS PLUVIAIS	R\$ 54.023,32					R\$ 13.859,48	25,65%	R\$ 13.859,48	25,65%	R\$ 5.112,55	9,46%	R\$ 21.191,82	39,23%
4.1	Escavação para tubulação de água pluvial	R\$ 7.721,53					R\$ 3.860,77	50,00%	R\$ 3.860,77	50,00%				
4.2	Tubulação para água pluvial	R\$ 12.520,88					R\$ 6.260,44	50,00%	R\$ 6.260,44	50,00%				
4.3	Canaletas	R\$ 16.079,27											R\$ 16.079,27	R\$ 0,00
4.4	Descidas d'água	R\$ 10.225,10									R\$ 5.112,55	50,00%	R\$ 5.112,55	50,00%
4.5	Bocas de Lobo	R\$ 7.476,54					R\$ 3.738,27	50,00%	R\$ 3.738,27	50,00%				
5	INSTALAÇÃO ELÉTRICA (Estimativa)	R\$ 71.497,95	R\$ 1.715,52	2,40%	R\$ 2.698,80	3,77%	R\$ 9.595,95	13,42%	R\$ 54.809,28	76,66%	R\$ 2.678,40	3,75%	R\$ 0,00	0,00%
5.1	Escavação para tubulação de água pluvial	R\$ 2.073,39	R\$ 1.715,52	82,74%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 357,87	17,26%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%
5.2	Iluminação Externa	R\$ 66.746,16		0,00%	R\$ 2.698,80	4,04%	R\$ 9.238,08	13,84%	R\$ 54.809,28	82,12%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%
5.3	Sistema de Iluminação Externa	R\$ 2.678,40	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 2.678,40	100,00%	R\$ 0,00	0,00%

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Descrição dos Serviços	Valor Total da Etapa (R\$)	1° MÊS		2° MÊS		3° MÊS		4° MÊS		5° MÊS		6° MÊS	
			(R\$)	(%)	(R\$)	(%)	(R\$)	(%)	(R\$)	(%)	(R\$)	(%)	(R\$)	(%)
6	URBANIZAÇÃO	R\$ 191.961,01			R\$ 10.829,63	5,64%	R\$ 65.599,72	34,17%	R\$ 57.764,85	30,09%	R\$ 55.030,52	28,67%	R\$ 2.736,30	1,43%
6.1	Meio Fio	R\$ 21.001,46							R\$ 10.500,73	50,00%	R\$ 10.500,73	50,00%		
6.2	Piso Intertravado - Estacionamento	R\$ 125.893,24					R\$ 55.009,24	43,70%	R\$ 35.442,00	28,15%	R\$ 35.442,00	28,15%		
6.3	Travessias Elevadas	R\$ 2.265,63					R\$ 2.265,63	100,00%						
6.4	Piso - Expansão Garagem	R\$ 20.909,91							R\$ 11.822,12	56,54%	R\$ 9.087,79	43,46%		
6.5	Piso - Estacionamento Carros oficiais	R\$ 19.154,47			R\$ 10.829,63	56,54%	R\$ 8.324,85	43,46%						
6.6	Sinalização viária Horizontal - Para	R\$ 2.610,41											R\$ 2.610,41	100,00%
6.7	Sinalização viária Horizontal instalada no	R\$ 125,89											R\$ 125,89	100,00%
7	PAISAGISMO	R\$ 15.744,51									R\$ 7.872,26	50,00%	R\$ 7.872,26	50,00%
7.1	Plantio de grama para os canteiros e	R\$ 15.744,51									R\$ 7.872,26	136,55%	R\$ 7.872,26	136,55%
8	COBERTURA ESTACIONAMENTO DE	R\$ 5.764,94	R\$ 1.595,22	27,67%									R\$ 4.169,72	72,33%
8.1	Cobertura Estacionamento	R\$ 5.764,94	R\$ 1.595,22	27,67%									R\$ 4.169,72	72,33%
9	LIMPEZA/BOTA-FORA	R\$ 14.701,68			R\$ 896,88	6,10%	R\$ 896,88	6,10%	R\$ 896,88	6,10%	R\$ 896,88	6,10%	R\$ 11.114,16	75,60%
9.1	Transporte de Material	R\$ 4.484,40			R\$ 896,88	20,00%	R\$ 896,88	20,00%	R\$ 896,88	20,00%	R\$ 896,88	20,00%	R\$ 896,88	20,00%
9.2	Limpeza Geral da Obra	R\$ 10.217,28											R\$ 10.217,28	100,00%
	SUBTOTAL	R\$ 494.784,80	R\$ 46.899,07	9,48%	R\$ 36.914,84	7,46%	R\$ 108.396,57	21,91%	R\$ 144.425,40	29,19%	R\$ 88.685,52	17,92%	R\$ 69.463,40	14,04%
	TOTAL GERAL	R\$ 494.784,80	R\$ 46.899,07	9,48%	R\$ 36.914,84	7,46%	R\$ 108.396,57	21,91%	R\$ 144.425,40	29,19%	R\$ 88.685,52	17,92%	R\$ 69.463,40	14,04%



Emitido em 25/11/2021

CRONOGRAMA Nº 119/2021 - PREF (11.54.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 25/11/2021 16:33)
NATHANE GABRIELLA FERREIRA SANTOS
ENGENHEIRO-AREA
DIMAN (11.54.02.02)
Matrícula: 2210777

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número:
119, ano: **2021**, tipo: **CRONOGRAMA**, data de emissão: **25/11/2021** e o código de verificação: **a344fe6c02**